

Auditoria financeira à Presidência da República Ano económico de 2016

RELATÓRIO N.º 2/2018

2.ª SECÇÃO



TRIBUNAL DE
CONTAS



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
Objetivos e âmbito.....	5
Metodologia	5
Identificação dos responsáveis	5
Condicionantes	5
Exercício do contraditório	5
ENQUADRAMENTO.....	7
Enquadramento legal e estrutura orgânica	7
Secretaria-Geral da Presidência da República.....	8
Processo orçamental.....	9
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	9
Execução orçamental	10
Situação económico-financeira.....	11
OBSERVAÇÕES.....	13
Sistemas de gestão e de controlo	13
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.....	18
Legalidade e regularidade das operações subjacentes	19
Fiabilidade das contas.....	19
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	20
CONCLUSÕES	21
RECOMENDAÇÕES	22
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	23
DECISÃO.....	23
ANEXOS	26



SIGLAS

CA	Conselho Administrativo da Presidência da República
CCP	Código dos Contratos Públicos
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DSI	Direção de Serviços de Informática
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DSAF	Direção de Serviços Administrativos e Financeiros
DSARP	Direção de Serviços de Apoio e Relações Públicas
SDSA	Direção de Serviços de Documentação e Arquivo
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
LCPA	Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LOGPR	Lei Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência da República
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
MAPF	Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
MPR	Museu da Presidência da República
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PGA	Plano Global de Auditoria
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PR	Presidência da República
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
SAD	Serviços de Apoio Direto ao Presidente da República
SGPR	Secretaria-Geral da Presidência da República
SIAG-AP	Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública
SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
TdC	Tribunal de Contas
UE	União Europeia



INTRODUÇÃO

Objetivos e âmbito

1. A auditoria à conta da PR – Presidência da República, teve em vista examinar a conta de gerência de 2016, verificar a contabilização adequada das receitas e das despesas, bem como a respetiva regularidade e legalidade, das operações subjacentes¹.

Metodologia

2. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção².

Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.

Identificação dos responsáveis

3. Compete à SGPR – Secretaria-Geral da PR, a elaboração da conta de gerência³, que é aprovada pelo CA – Conselho de Administração da PR⁴. Os membros do CA responsáveis pela gerência de 2016 constam do Anexo 2.

Condicionantes

4. Regista-se o empenho e a colaboração prestada pela SGPR no fornecimento dos documentos e informações necessários.

Exercício do contraditório

5. Em cumprimento do princípio do contraditório⁵, o Juiz Relator determinou o envio do Relato aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2016 e extrato do Relato ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Os membros do CA deliberaram por unanimidade subscrever em conjunto as alegações⁶ ao Relato, que foram inseridas no Anexo 11 e, sempre que pertinentes, motivaram ajustamentos no texto ou foram introduzidas junto aos correspondentes pontos deste Relatório.

¹ Cfr. Ata n.º 8/2017, de 30 de março e Informação Conjunta n.º 1/2017 – DAIV e DVIC, de 17 de março aprovada em sessão de 30 de março de 2017.

² Cfr. Regulamento da 2.ª Secção do TdC: artigo 4.º, n.º 2 - “a 2.ª Secção exerce, em regra, a sua atividade de controlo e de auditoria segundo princípios, métodos e técnicas geralmente aceites e constantes de manuais de auditoria e de procedimentos por ela aprovados”; e artigo 83.º, n.º 1 - “Em tudo o que não estiver expressamente previsto nos manuais referidos no artigo 4.º, n.º 2 [manuais de auditoria e de procedimentos aprovados pelo TdC], os Serviços de Apoio orientar-se-ão, sucessivamente, pelas normas de auditoria e contabilidade geralmente aceites, pelas normas aprovadas no âmbito da União Europeia e pelas normas aprovadas no âmbito da INTOSAI [International Organization of Supreme Audit Institutions]”.

³ Cfr. artigo 15.º al. d) da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro.

⁴ Cfr. artigo 14.º al. d) da Lei n.º 7/96.

⁵ Plasmados, entre outros, nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC).

⁶ Cfr. ofício n.º 141, de 16 de janeiro de 2018, e respetivos anexos.



Tribunal de Contas

Destaca-se, no entanto, que o CA manifestou o “(...) seu entendimento que, do trabalho desenvolvido, resulta mais uma oportunidade para melhorar continuamente os procedimentos a que os serviços estão obrigados. Foi também neste sentido que solicitou oportunamente ao TdC, que a PR passasse a ser auditada numa base anual, agradecendo-se a disponibilidade para que tal aconteça.”.



ENQUADRAMENTO

Enquadramento legal e estrutura orgânica

6. O Presidente da República é o órgão de soberania unipessoal que *“representa a República Portuguesa, garante a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas e é, por inerência, Comandante Supremo das Forças Armadas”*⁷. As competências do Presidente da República encontram-se elencadas na CRP – Constituição da República Portuguesa⁸.
7. A PR é o conjunto de órgãos e serviços que têm por função prestar apoio técnico, pessoal e de gestão patrimonial, administrativa e financeira ao Presidente da República^{9/10}, e integra os serviços e órgãos seguintes¹¹:
 - Serviços de Apoio Direto ao Presidente da República (SAD), que têm como função consulta e auxílio do PR em diversos domínios, integram¹² a Casa Civil¹³, Casa Militar¹⁴, Gabinete¹⁵, Serviço de Segurança¹⁶, Centro de Comunicações e Serviço de Apoio Médico¹⁷;
 - CA da Presidência da República é o órgão deliberativo máximo em matéria de gestão patrimonial, administrativa e financeira da PR¹⁸;
 - SGPR, serviço de apoio administrativo da PR, competindo-lhe: assegurar o funcionamento dos serviços administrativos, incluindo os serviços respeitantes à Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas; executar as deliberações do CA e, em geral, assegurar o funcionamento dos serviços de administração e de gestão financeira e patrimonial; realizar

⁷ Cfr. artigos 110.º e 120.º da CRP - Constituição da República Portuguesa. O Presidente da República é eleito por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos portugueses eleitores e toma posse perante a AR - Assembleia da República (cfr. artigos 121.º e 127.º da CRP). O mandato presidencial tem a duração de 5 anos e termina com a posse do novo Presidente eleito, não sendo admitida a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, nem durante o quinquénio imediatamente subsequente ao termo do segundo mandato consecutivo (cfr. artigos 123.º, 127.º e 128.º da CRP). Em caso de impedimento temporário ou de vagatura do cargo, o Presidente da República é interinamente substituído pelo Presidente da AR (cfr. artigo 132.º da CRP).

⁸ Vide competências relativamente a outros órgãos listadas no artigo 133.º; na prática de atos próprios listados no artigo 134.º e relativamente a relações internacionais listadas no artigo 135.º, todos da CRP.

⁹ Cfr. artigo 1.º da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, e artigo 1.º do DL n.º 28-A/96, de 4 de abril (alterado pelo DL n.º 288/2000, de 13 de novembro).

¹⁰ Encontrando-se as suas estruturas e serviços definidos e regulados pelo artigo 3.º da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, pelo n.º 2 do artigo 1.º e artigo 2.º do DL n.º 28-A/96, de 4 de abril, e pelo DL n.º 288/2000, de 13 de novembro LOSGPR - Lei Orgânica da SGPR, alterado pelo DL n.º 132/2009, de 2 de junho e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

¹¹ Cfr. artigo 2.º da Lei n.º 7/96 e artigo 17.º do DL n.º 28-A/96.

¹² Cfr. n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 7/96.

¹³ Serviço de consulta, de análise, de informação e de apoio técnico ao Presidente da República.

¹⁴ Serviço de apoio ao Presidente da República, na sua qualidade de Comandante Supremo das Forças Armadas.

¹⁵ Serviço de apoio direto e pessoal ao Presidente da República.

¹⁶ Órgão encarregue da proteção e segurança do Presidente da República, bem como da prevenção, controlo, vigilância, proteção e defesa das instalações, bens e serviços da PR.

¹⁷ Serviço que presta assistência de saúde ao Presidente da República, em articulação com outros serviços, públicos ou privados.

¹⁸ O CA tem a seguinte composição: Chefe da Casa Civil, que preside; Chefe da Casa Militar; Chefe do Gabinete (lugar não preenchido); Secretário-Geral; Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros da SGPR, que secretaria.



Tribunal de Contas

todas as operações de administração e gestão do pessoal; elaborar o orçamento, bem como o relatório e a conta de gerência da PR¹⁹.

8. O DL – Decreto-Lei n.º 12/2016, de 9 de março, veio estabelecer o regime de suporte orçamental e administrativo dos gabinetes de trabalho dos ex-Presidentes da República, indicando que a instalação dos gabinetes dos futuros ex-titulares do cargo de Presidente da República compete à SGPR, sendo que a nível orçamental, as despesas de funcionamento, as subvenções dos ex-titulares de cargos públicos e os encargos com o pessoal são suportados pelo orçamento da PR.

Secretaria-Geral da Presidência da República

9. A SGPR é dirigida e coordenada pelo Secretário-Geral²⁰, equiparado para todos os efeitos legais a Diretor-Geral²¹, que, por inerência, é o Secretário-Geral das Ordens Honoríficas Portuguesas²². O Secretário-Geral é coadjuvado no exercício das suas funções pela Secretária-Geral Adjunta²³.
10. A SGPR compreende os seguintes serviços (Anexo 3): DSAF – Direção de Serviços Administrativos e Financeiros²⁴; DSARP – Direção de Serviços de Apoio e Relações Públicas; DSDA – Direção de Serviços de Documentação e Arquivo; DSI – Direção de Serviços de

¹⁹ Cfr. artigo 15.º da Lei n.º 7/96. Nos termos do artigo 1.º da LOSGPR, a SGPR é um serviço de apoio técnico, administrativo, informativo e documental da PR. Ao Secretário-Geral compete, designadamente, a gestão do pessoal da SGPR, que é o serviço de apoio administrativo à PR. A afetação de pessoal é feita por despacho do Secretário-Geral, tendo em conta critérios de utilização racional de efetivos e a adequação funcional à consecução dos objetivos a prosseguir.

²⁰ O atual Secretário-Geral foi nomeado pelo Despacho n.º 4728/2016, de 14 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 68/2016, de 7 de abril.

²¹ Cfr. n.º 3 do artigo 2.º da LOSGPR. Compete ao Secretário-Geral designadamente: praticar todos os atos relativos ao recrutamento, provimento e à situação funcional do pessoal da SGPR e exercer sobre ele o poder disciplinar; propor ao CA a celebração de contratos que não sejam da sua competência; coordenar a elaboração das propostas referentes aos planos anuais de atividades, ao orçamento, ao relatório e à conta de gerência; autorizar a aquisição de bens e serviços no âmbito das suas competências; propor ao CA o regime e condições de atribuição dos suplementos remuneratórios e gratificações ao pessoal da SGPR; apresentar superiormente todos os assuntos que requeiram homologação, aprovação ou autorização; promover a elaboração do Balanço Social; promover e desenvolver sistemas e ações de controlo interno com vista a analisar e avaliar a eficiência, a eficácia, a economia e a legalidade dos procedimentos; propor a regulamentação relativa a períodos de funcionamento e horários de trabalho da SGPR (cfr. artigo 3.º da LOSGPR).

²² Cfr. n.º 6 do artigo 2.º da LOSGPR.

²³ A atual Secretária-Geral Adjunta foi nomeada pelo Despacho n.º 4730/2016, de 17 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 68/2016, de 7 de abril.

²⁴ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da LOSGPR, a DSAF é constituída pelas divisões seguintes: Divisão da Administração e Pessoal, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Divisão de Instalações e Equipamentos. Para a execução dos procedimentos administrativos e das tarefas materiais inerentes às atividades das divisões existem cinco secções e uma tesouraria. Compete à DSAF, nomeadamente: gerir os recursos humanos; elaborar as propostas de orçamento e do relatório e conta de gerência; executar o orçamento; processar as remunerações e outros abonos; administrar os esquemas de segurança social e de ação social complementar; assegurar a gestão dos edifícios, das instalações, dos jardins, dos equipamentos, do parque automóvel e de outros bens; assegurar o aprovisionamento de bens e a aquisição de serviços; garantir o suporte administrativo comum; implementar um sistema de aplicação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.



Informática²⁵; MPR – Museu da Presidência da República e, ainda, a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas²⁶.

Processo orçamental

11. A PR é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial²⁷ sendo o seu orçamento aprovado pelo CA, mediante proposta do Secretário-Geral, e enviado ao Governo para inscrição das respetivas dotações na proposta de OE – Orçamento do Estado que, a final, é aprovado pela AR²⁸.
12. Constituem receitas da PR as dotações do OE, o saldo de gerência do ano anterior e quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título. O CA requisita mensalmente à DGO – Direção-Geral do Orçamento as verbas que forem necessárias por conta da dotação global que é atribuída à PR²⁹.
13. A SGPR inseriu os dados requeridos no SIOE – Sistema de Informação da Organização do Estado, publicitou as declarações previstas na LCPA – Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso³⁰, prestou informação sobre a execução orçamental³¹ e prestou contas ao TdC.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

14. O Orçamento de funcionamento da PR visa dar cobertura a três atividades distintas, nomeadamente:
 - *Representação da República*, onde se incluem as despesas com as remunerações relativas ao Gabinete do Presidente da República e das Casas Civil e Militar, bem como as despesas com as subvenções pagas aos anteriores Presidentes da República e ao pessoal dos seus gabinetes;
 - *Atividade do Museu da PR*, que inclui as despesas de funcionamento do Museu criado em 2004 e do seu núcleo no Palácio da Cidadela de Cascais;
 - *Atividade da Gestão Administrativa*, que inclui as despesas com o restante pessoal e a aquisição e bens e serviços para apoio administrativo ao funcionamento do Palácio de Belém³², e do Palácio da Cidadela de Cascais, além das despesas de funcionamento dos

²⁵ Criada pelo DL n.º 132/2009, de 2 de junho.

²⁶ A Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas é o serviço da SGPR destinado a assegurar o regular funcionamento das Ordens, competindo-lhe, designadamente, registar as condecorações concedidas pelo Presidente da República e as condecorações estrangeiras concedidas a cidadãos portugueses e publicar o Anuário das Ordens Honoríficas Portuguesas. A Chancelaria está a cargo de um Coordenador nomeado pelo Secretário-Geral de entre o pessoal da SGPR (cfr. artigos 63.º a 66.º da Lei n.º 5/2011).

²⁷ O regime financeiro da PR é estabelecido pela Lei n.º 7/96 e pelo DL n.º 28-A/96 e, com as devidas adaptações, pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, pelo DL n.º 155/92, de 28 de julho, e demais legislação complementar.

²⁸ Cfr. artigo 17.º da Lei n.º 7/96.

²⁹ Cfr. artigo 18.º da Lei n.º 7/96.

³⁰ Cfr. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes.

³¹ Cfr. DL n.º 18/2016, de 13 de abril, e Aviso n.º 14/2016/DGO. O reporte mensal à DGO foi relativo a fundos disponíveis, mapa de pagamentos em atraso, comunicação de alterações orçamentais.

³² Órgão de Soberania, Casas Civil e Militar, Conselho de Estado, Conselho Superior de Defesa Nacional, Secretaria-Geral, Centro de Documentação e Informação, Serviço de Apoio Médico, Museu.



Tribunal de Contas

gabinetes dos anteriores Presidentes da República e a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas.

Execução orçamental

15. Em 2016, as receitas efetivas da PR foram de 17.493 m€ (milhares de euros), sendo 17.063 m€ provenientes do OE, principal fonte de financiamento, 165 m€ de receitas próprias, 6 m€ de Financiamento da UE – União Europeia³³ e 259 m€ do saldo da gerência anterior. As receitas, face a 2015, sofreram um acréscimo de 5,46% (906 m€), resultante essencialmente das transferências do OE (789 m€) (Quadro 1 e Anexos 4 e 5).

Quadro 1 – Grau de realização e estrutura da receita

Unid: Euros

Receita	Previsão Corrigida	Receita Efetiva	Grau de realização (%)	Estrutura (%)
Dotações do OE	17 095 000,00	17 062 988,00	99,81	97,54
Receitas Próprias	191 779,00	164 852,16	85,96	0,94
Financiamento da UE - Outras	6 265,00	6 264,20	99,99	0,04
Saldo da gerência anterior	258 560,00	258 559,55	100,00	1,48
Total	17 551 604,00	17 492 663,91	99,66	100,00

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Receita de 2016

16. Em 2016, as despesas totalizaram 15.501 m€, situando-se a execução orçamental em 89,64%. As despesas financiadas por receitas próprias representaram apenas 0,03% do total (Quadro 2).

Quadro 2 – Grau de execução da despesa

Unid: Euros

Despesa	2016			
	Dotação corrigida	Despesa Paga Líquida	Grau de realização (%)	Estrutura (%)
OE-Receitas Gerais				
Despesas com pessoal	11 800 739,00	10 895 900,01	92,33	70,29
Aquisição de bens e serviços	4 528 715,00	3 997 652,69	88,27	25,79
Outras despesas correntes	2 426,00	2 420,46	99,77	0,02
Aquisição de bens de capital	763 120,00	598 613,96	78,44	3,86
Subtotal	17 095 000,00	15 494 587,12	90,64	99,96
RP-Receitas Próprias				
Aquisição de bens e serviços	186 888,00		0,00	
Transferências Correntes				
Outras despesas correntes	4 891,00	4 890,26	99,98	0,03
Aquisição de bens de capital				
Subtotal	191 779,00	4 890,26	2,55	0,03
Financiamento da UE - Outras				
Aquisição de bens e serviços	6 265,00	1 685,71	26,91	0,01
Subtotal	6 265,00	1 685,71	26,91	0,01
Total Geral	17 293 044,00	15 501 163,09	89,64	100,00

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Despesa de 2016.

³³ No âmbito do Projeto “Modi-Fy”.



17. As “Despesas com pessoal”, financiadas exclusivamente por dotações do OE, totalizaram cerca de 10.896 m€ (70.29% do total da despesa) e as despesas com “Aquisição de bens de serviços” 3.998 m€ (25,8%).
18. As despesas com “Aquisição de bens de capital” totalizaram cerca de 599 m€ (3,86% do total) repartidas, no essencial, por despesas com “Edifícios” (202 m€), “Equipamento informático e software” (215 m€).
19. No âmbito do projeto Modi-Fy³⁴ com financiamento da UE foi efetuada despesa com “Aquisição de bens e serviços” no montante de 1,6 m€.
20. Face ao ano anterior, as despesas decresceram 2,52%, para o que foi relevante a redução na “Aquisição de bens de capital”. As “Despesas com Pessoal” sofreram um acréscimo de 6,47% em resultado da acomodação da reversão da redução remuneratória e do pagamento das cessações de funções, por conta da transição dos mandatos presidenciais (Anexo 6).

Situação económico-financeira

21. A análise do Balanço e da Demonstração de Resultados (2016) evidenciou o seguinte (Anexos 7 e 8):
 - o Ativo imobilizado inclui Bens de domínio público (18.815 m€), que representam cerca de 79% do Ativo, e Imobilizações corpóreas (2.362 m€), correspondendo a cerca de 10% do ativo.
 - no Ativo circulante, as Existências representam 1,7% (416 m€), as Dívidas de terceiros de curto prazo 0,1% (32 m€) e as Disponibilidades 9,1% (2.167 m€) do total do Ativo. Verifica-se um acréscimo significativo do Ativo circulante face a 2015 (cerca de 125%), explicado pelos acréscimos ocorridos nas rubricas de Existências (166 m€; 66%)³⁵, Clientes (16 m€;106%) e de Disponibilidades (1.273 m€;142%).
 - os Fundos próprios representam 33% (7.910 m€) e o Passivo 67% (15.882 m€), registando-se um acréscimo de cerca de 19% nos Fundos próprios face a 2015, devido ao aumento nas rubricas de Resultados transitados e Resultado Líquido do Exercício (RLE). De referir que o elevado acréscimo do RLE face a 2015 na proporção de 771% (1.298 m€), deve-se ao volume das contas no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa, para o que contribuiu a baixa execução da despesa, resultando num saldo orçamental elevado que foi entregue nos cofres do Estado³⁶.
 - na estrutura de custos, os FSE representam cerca de 25% (3.916 m€), os Custos com o pessoal cerca de 70% (11.015 m€) e as Amortizações do exercício cerca de 4% (693 m€). Comparativamente a 2015 verifica-se um acréscimo dos Custos e perdas de 1,2% (179 m€),

³⁴ Maintaining Historic Buildings and Objects through Developing and Up-grading Individual Skills of Project Managers: Fostering European Heritage and Culture for Years to come.

³⁵ A variação significativa nesta rubrica deve-se a, em 2016, ter sido determinado pela PR passar a contabilizar as insígnias honoríficas em existências, dada a sua relevância contabilística.

³⁶ Cfr. e-mails da SGPR, de 2 e 6 de novembro: o saldo da conta Caixa diz respeito a receita do Museu da PR recebida em numerário e cheque, referente aos recebimentos do mês de dezembro de 2016, cujo depósito bancário ocorreu apenas em janeiro de 2017.



Tribunal de Contas

explicado pelo aumento registado nas rubricas CMVMC (12 m€; 78,7%), *Custos com o pessoal* (451 m€; 4,3%) e *Amortizações do exercício* (72 m€; 11,5%).

- quanto aos proveitos, as *Transferências e subsídios correntes obtidos* correspondem a 95% do total (16.331 m€), sendo as restantes rubricas residuais³⁷. Relativamente a 2015, verifica-se um acréscimo dos *Proveitos e ganhos* de 9,4% (1.476 m€), devido ao aumento ocorrido nas rubricas *Vendas de mercadorias* (11 m€; 55,4%), *Transferências e subsídios correntes obtidos* (1.435 m€; 9,6%) e *Proveitos e ganhos extraordinários* (64 m€; 9,8%)³⁸.

22. O Anexo às DF encontra-se elaborado de forma a incluir as partes e regras gerais referidas no ponto 2.4 do POCP³⁹, sendo que, em 2016, a PR adotou o novo critério quanto à contabilização das insígnias honoríficas em existências, referindo que: “*Apesar de pouco representativas de per si, uma vez que o stock deste material é reduzido para cada ordem e grau, entendeu-se que o valor global é materialmente relevante pelo que foram contabilizadas em inventário na presente gerência*”.

³⁷ E.g. *Vendas de mercadorias* - 0,2%, *Prestações de serviços* - 0,5% e *Proveitos e ganhos extraordinários* - 4,2%.

³⁸ Os movimentos registados na conta 79 – *Proveitos e ganhos extraordinários* respeitam a receitas com carácter residual, designadamente reprodução documental, venda de papel para destruição, reposições não abatidas aos pagamentos e, no final de cada ano económico, a passagem de proveitos diferidos para proveitos do ano em proporção idêntica aos encargos anuais com a depreciação dos bens financiados por rubricas de capital (673 m€, em 2016; 615 m€, em 2015).

³⁹ Nomeadamente, os Anexos às DF compreendem: Caracterização da entidade; Notas ao balanço e à demonstração de resultados; Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução.



OBSERVAÇÕES

Sistemas de gestão e de controlo

23. Nas áreas financeira e orçamental, aprovisionamento, património e recursos humanos, a PR dispõe da aplicação modular SIAG-AP – Sistema de Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública⁴⁰, que assegura o cumprimento das várias fases da despesa⁴¹, bem como a segregação de funções. Permite a gestão dos recursos humanos e incorpora funcionalidades para gerir o cadastro, antiguidade, gestão de férias, gestão de tempos e assiduidade, processamento e cálculo das remunerações. A prestação de contas e os mapas obrigatórios são automatizados, sem necessidade de intervenção adicional do utilizador.
24. Ademais, existem diversas aplicações informáticas em uso nos vários serviços na PR que não funcionam de forma integrada, nomeadamente na Chancelaria das Ordens Honoríficas, DSAF, DSDA e MPR.
25. Refira-se que, no que respeita ao património cultural, o sistema “*Matriz*” constituído por uma gama de aplicações informáticas para o inventário, gestão e divulgação *online* de património, concebidos pela DGPC – Direção-Geral do Património Cultural e utilizado pela PR, apresentava quebras de funcionamento e gerava erros, situação que se agravou por a PR não ter usufruído das atualizações. Neste contexto, constatou-se que existem dois inventários realizados em “paralelo”, um feito pelos serviços da SGPR⁴² e outro realizado pelo Museu⁴³ sem informação consistente e integrada. A SGPR informou a intenção de agregação no inventário geral dos bens da propriedade da PR sob responsabilidade do Museu, a fim de que os serviços tenham um inventário único⁴⁴.
26. A PR dispõe de diversos instrumentos de gestão, designadamente de regulamentos operacionais que garantem eficácia e transparência às operações realizadas, salientando-se:
- o Relatório de Gestão de 2016, o Balanço Social de 2016, o PGRCIC – Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o 7.º Relatório de Monitorização dos Riscos de Gestão, o Código de Ética e Deontologia da PR;
 - o Regulamento de funcionamento e de atendimento e horário de trabalho da SG, o Regulamento do Sistema de Controlo Interno da SGPR⁴⁵, o Plano para a Boa Gestão da

⁴⁰ e.g.: Planeamento do Processo de Gestão; Produtos e Existências; Compras; Vendas e Receitas; Gestão do Imobilizado; Recursos Humanos; Gestão Financeira – *Controlling*; Tesouraria.

⁴¹ As despesas só são realizadas desde que: estejam inscritas no orçamento; assumidas, se existir saldo para cabimento; autorizadas e pagas, se o valor respeitar o compromisso e a despesa tiver como limite a dotação corrigida do orçamento.

⁴² Inclui os bens imóveis e móveis (incluindo veículos) em uso pelos serviços da PR e ainda alguns bens de natureza cultural que se encontram no Palácio de Belém que tem como suporte um ficheiro Excel.

⁴³ Inclui os bens de natureza cultural integrados no núcleo museológico, que se encontram no Palácio da Cidadela, e alguns bens localizados no Palácio de Belém.

⁴⁴ Cfr. Nota do CA, de 13 de dezembro de 2017.

⁴⁵ Aprovado pelo CA, em 4 de setembro de 2015. O Sistema de Controlo Interno da SGPR engloba o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, suscetíveis de assegurar o desenvolvimento das atividades.



Tribunal de Contas

Despesa, bem como a Declaração de pagamentos em atraso existentes no ano de 2016, publicitados no sítio da *internet* da PR.

- o Plano e Relatório de Atividades de 2016 que incluem o QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização, mas não estão publicitados no *site* da SGPR.
- o Regulamento do Sistema de Controlo Interno, aprovado em 2015, que engloba o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, suscetíveis de assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente. No entanto, não existem normas e procedimentos escritos e sistematizados para a área dos bens culturais.
- o Plano de Ação de Proteção de Dados Pessoais 2017/2018⁴⁶ que reflete o compromisso de desenvolver novas competências no domínio da proteção de dados pessoais para a implementação técnica, operacional e procedimental do RGPD – Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, em adequação à realidade institucional.

27. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, evidenciaram a conformidade das remunerações e outros abonos ao pessoal dos SAD e da SGPR, encontrando-se devidamente documentados com as autorizações de processamento correspondentes, tendo sido aplicada a reversão das reduções remuneratórias previstas na Lei do OE para 2016 e na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (extinção faseada da redução remuneratória na Administração Pública).

28. Verificou-se que os processos individuais estavam adequadamente organizados e que a realização de trabalho suplementar na SGPR se encontrava justificada com as exigências de apoio permanente ao Presidente da República.

Processos de aquisição de bens e serviços

29. Foram examinados procedimentos aquisitivos⁴⁷ que incluíam a aquisição de bens e prestação de serviços, tendo-se constatado que o procedimento utilizado maioritariamente é o ajuste direto, revelando em algumas situações insuficiente documentação esclarecedora no que respeita à escolha dos procedimentos⁴⁸, designadamente, relativos a prestações de serviço em vigor há vários anos. Realça-se, no entanto, a melhoria progressiva dos procedimentos administrativos, reforçada após a realização da auditoria do TdC, registando-se ainda o esforço da SGPR no sentido de maior adequação com o estabelecido no CCP – Código dos Contratos Públicos, consubstanciado na já realizada abertura de concursos públicos para a contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços⁴⁹, conforme nota emanada pelo Conselho Administrativo⁵⁰.

30. Constatou-se ainda a sucessiva renovação de contratos de execução continuada, no entanto regista-se a intenção de futuramente a SGPR proceder à aquisição dos fornecimentos de energia

⁴⁶ Em 31 de julho de 2017.

⁴⁷ 34 procedimentos aquisitivos de bens e serviços.

⁴⁸ E.g. procedimento de contratação de serviços de manutenção de jardins.

⁴⁹ E.g. Contratos de *Leasing*; prestação de serviços de limpeza; prestação de serviços de tratamento de espaços verdes; manutenção de ares condicionados.

⁵⁰ De 13 de dezembro de 2017, “Assunto: Código dos Contratos Públicos – Procedimentos concluídos; em curso e previstos.”



elétrica e combustíveis, utilizando os procedimentos contratuais legalmente estabelecidos⁵¹. Sobre esta matéria, o TdC tem defendido o exercício da concorrência pela abertura de novos procedimentos concursais com inclusão de termo concreto nos futuros contratos.

31. No exame efetuado aos processos de aquisição de bens e serviços, constatou-se a verificação da situação contributiva⁵²; e o controlo dos bens entregues e recebidos pela SGPR⁵³.
32. Constatou-se que no *site* da SGPR⁵⁴, foram publicitados 15 contratos de aquisição de bens, 19 contratos de aquisição de serviços e 4 contratos de empreitada, celebrados em 2016, tendo no decurso desse ano o CA aprovado⁵⁵ orientações no sentido da publicitação no *site* da SGPR das aquisições realizadas por Ajuste Direto acima dos 5.000,00 €, desde que não ocorra a “*excepcional preservação de interesses de segurança*”.
33. A SGPR, em 2015, outorgou o 1.º aditamento ao Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Cascais, pelo qual este se compromete a disponibilizar técnicos para apoio aos visitantes, mantendo-se as formas de cooperação e parceria entre as partes, já estabelecidas tendo em vista o funcionamento e a manutenção do Palácio da Cidadela de Cascais. O referido protocolo encontra-se em implementação, no que respeita à disponibilização de recursos humanos, pois o Município comprometeu-se a afetar mais um técnico na área de apoio às instalações, passando assim a disponibilizar dois dos quatro técnicos indicados no protocolo, para além de manter a concretização das limpezas previstas⁵⁶.

Receitas provenientes de vendas e prestação de serviços

34. Os testes realizados na “*Área de receitas provenientes de venda de bens e prestação de serviços*” revelaram a existência de desconformidades no registo e processamento (no SIAG-AP) da receita faturada pelas lojas do Museu, relativamente a vendas de produtos em loja e a bilheteira, decorrente da não integração dos sistemas de informação.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2016, referem que “*(...) os serviços passaram a incluir nos procedimentos mensais, registos que permitem preencher a lacuna apontada, concretizando a integração total da informação entre as aplicações informáticas. De qualquer modo é de realçar que a alteração efetuada, melhorando o output de informação, não tem influência no montante global da receita e sua contabilização, que nunca foram afetadas.*”

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada pelo que a situação será acompanhada em futuras ações de controlo à PR.

35. Foram aprovados os preços de venda de bens e de prestação de serviços, previamente autorizados, mas dispersos por diversas informações e em diferentes anos, não existindo uma tabela única de preços fixada e aprovada em cada ano pelo CA, de modo a facilitar e assegurar o adequado controlo da cobrança pela DSAF.

⁵¹ Nota aprovada do Conselho Administrativo, em 13 de dezembro de 2017, “Assunto: Código dos Contratos Públicos – Procedimentos concluídos; em curso e previstos.”

⁵² Aquisição de combustível para a frota automóvel da Presidência da República; Material de tipografia; Aquisição e instalação de um sistema de videoconferência para a Sala do Conselho de Estado.

⁵³ Conservação e Reparação de Edifícios - Tratamento de Madeiras; Serviço de assistência técnica especializada e manutenção dos jardins do Palácio de Belém.

⁵⁴ <http://sg.presidencia.pt/pag/homepage.aspx>

⁵⁵ Ata n.º 2-CA/2016.

⁵⁶ Nota de 04 de dezembro de 2017, do Senhor Secretário-Geral da PR.



Tribunal de Contas

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2016, referem que *“(...) em reunião do CA de 12 de janeiro de 2018 foi aprovada a tabela única de preços dos bens e serviços à venda no Museu da PR.”*

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada pelo que a situação será acompanhada em futuras ações de controlo à PR.

36. Constatou-se que foram cobrados os valores respeitantes ao aluguer de espaços no Palácio da Cidadela de Cascais, embora não tenham sido integralmente cumpridas as condições de pagamento da cláusula 4.^a dos respetivos contratos, nomeadamente o pagamento de 50% do valor total na assinatura do termo de adesão e os restantes 50% até 30 dias após a realização do evento^{57/58}. Verificou-se, no entanto, no decurso da auditoria que foi suspensa a cedência onerosa de espaços, devido à situação deficitária de recursos humanos⁵⁹.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2016, referem que *“(...) durante o período de suspensão o CA aprovará novo regulamento de uso e de cedências, adaptando os preços e as condições em termos concordantes com o que a experiência entretanto obtida aconselha.”*

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada pelo que a situação será acompanhada em futuras ações de controlo à PR.

Bens de natureza cultural

37. Como referido o “registo” de inventário realizado pelo Museu, encontra-se concretizado num sistema denominado “Matriz”, mas que, em 2016 se encontra inativo. No seguimento da nomeação da nova diretora para o Museu⁶⁰, foi efetuado um levantamento do inventário, tendo por base os dados que se encontravam no programa “Matriz”, encontrando-se concretizado em papel, com a validação de 3 pessoas e a inclusão de fotografias das peças, que se mostrava em setembro de 2017, ainda incompleto⁶¹.

38. Os testes realizados aos bens de natureza cultural de diversas entidades que se encontram na posse da SGPR, incluindo a circulação de 15 dessas entidades⁶², revelaram:

- grande coincidência entre os registos existentes nas aplicações em uso da SGPR e os bens identificados pelas entidades proprietárias⁶³;

⁵⁷ E.g. documento 114 (Touchgroup S.A.): o contrato tem assinatura de 19 de setembro de 2016, o evento realizou-se em 22 de setembro de 2016 e o recebimento do valor total ocorreu por cheque datado de 22 de setembro de 2016 (data do evento); documento 61 (Follow Art, Lda.): o contrato foi assinado em 30 de abril de 2016, o evento realizou-se em 7 de maio de 2016 e o recebimento do valor total ocorreu por transferência bancária de 8 de julho de 2016.

⁵⁸ Cfr. e-mail da SGPR, de 27 de outubro de 2017: *“A minuta dos acordos de cedência é elaborada e enviada para aprovação do cliente após autorização do pedido de cedência pelo Conselho Administrativo. Por vezes, o tempo que medeia entre a autorização da Cedência, o conhecimento pelo cliente da minuta do contrato e a sua assinatura, até à realização do evento é curto, pelo que o pagamento é feito pela sua totalidade não se verificando o que foi aprovado aquando da elaboração da minuta”.*

⁵⁹ Cfr. Ata n.º 19 – CA/2017, de 10 de novembro.

⁶⁰ Cfr. Despacho (extrato) n.º 12334/2016, de 30 de setembro, publicado no DR 2ª Série n.º 197, em 13 de outubro de 2016.

⁶¹ Não incluía a espólio do Ex-Presidente da República Dr. Jorge Sampaio e os bens que se encontravam no Palácio da Cidadela.

⁶² E.g. Museu Abade de Baçal, Museu Nacional de Arte Antiga, Fundação CGD.

⁶³ E.g. Culturgest/CGD, Fundação de Serralves, Fundação Calouste Gulbenkian, Câmara Municipal de Cascais.



- existência de protocolos que titulavam os empréstimos de peças culturais, que se encontravam desatualizados⁶⁴; a localização identificada das peças não se mostra atualizada⁶⁵, encontrando-se ainda em curso o trabalho de verificação e conferência dos bens de natureza cultural emprestados por entidades⁶⁶ que se encontram sobre a tutela da DGPC⁶⁷.

39. Apesar da informação da inexistência de bens emprestados pela SGPR, constatou-se a existência de um conjunto de peças localizadas no Palácio de Queluz⁶⁸, que alegadamente não se encontravam em situação de empréstimo, mas sim localizados em área do Palácio reservada à PR. No seguimento da verificação, a SGPR decidiu esclarecer a situação junto da entidade que tem a administração do Palácio Nacional de Queluz.

40. Refira-se que algumas entidades efetuam verificações periódicas aos bens emprestados à PR (verificação do estado de conservação), sendo que, neste contexto, a DGPC solicitou à SGPR, a realização de vistorias técnicas visando a monitorização dos bens culturais móveis depositados na PR, encontrando-se em agendamento as verificações dos bens culturais em depósito na PR.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2016, referem que “(...) foi possível verificar a coincidência de informações das entidades emprestadoras relativamente às informações da PR como entidade recetora. (...) foram, entretanto, atualizadas as informações sobre cada peça em depósito, as quais cobrem, nomeadamente, as situações referidas (...), no caso dos Museus na tutela da Direção-Geral do Património Cultural o trabalho se encontra ainda em fase de análise por ambas as partes. (...) foi, entretanto, oficiado os Parques de Sintra - Monte da Lua, sobre a identificação dos bens da PR que estão em uso na área que lhe é reservada no Palácio de Queluz.”

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada pelo que a situação será acompanhada em futuras ações de controlo à PR.

Gabinetes de ex-Presidentes da República

41. Os ex-Presidentes da República, usufruem do direito⁶⁹ a: uso de automóvel do Estado, para o seu serviço pessoal, com condutor e combustível, apoio de um assessor e um secretário da sua confiança⁷⁰; ajudas de custo, e gabinete de trabalho, mantendo-se quanto a este as situações existentes, nomeadamente a locação, cedência de imóveis do Estado a título gratuita ou contra o pagamento de despesas de condomínio.

42. Em 2016, os testes realizados às despesas dos Gabinetes dos ex-Presidentes da República, suportadas pelo orçamento da PR⁷¹, que totalizaram o montante de 1.242 m€, não revelaram desconformidades.

⁶⁴ E.g. Museu de Lamego, cfr. e-mail da SGPR, de 20 de dezembro de 2017.

⁶⁵ E.g. Peças emprestadas pelo Museu Abade Baçal, cfr. e-mail da SGPR, de 20 de dezembro de 2017.

⁶⁶ E.g. Museu Nacional de Arte Antiga; Palácio Nacional da Ajuda; Museu Nacional Grão Vasco; Museu Nacional Soares dos Reis; Palácio Nacional de Mafra; Museu Nacional de Etnologia; Museu Nacional Machado de Castro; Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Museu Nacional de Arqueologia e Museu Nacional dos Coches.

⁶⁷ Cfr. e-mail da SGPR, de 20 de dezembro de 2017.

⁶⁸ E.g. Parques de Sintra “Monte da Lua”, Levantamento Bens Presidência da República.

⁶⁹ Cfr. artigo 6.º da Lei n.º 26/84, com as alterações subsequentes.

⁷⁰ Nomeados, a seu pedido, nos mesmos termos do disposto no artigo 16.º do DL n.º 28-A/96, de 4 de abril (cfr. artigo 6.º da Lei n.º 26/84, com as alterações subsequentes).

⁷¹ Cfr. DL n.º 12/2016, de 9 de março.



Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

43. O SNC-AP encontra-se em fase de implementação na SGPR, designadamente no que respeita à adaptação do sistema de apoio à gestão⁷² e tentativas de formação teórica⁷³, sendo que a SGPR já definiu o plano de contas de acordo com o SNC-AP, por transposição das contas já usadas no POCP. Ademais, no início de 2017, o CA autorizou a adesão da SGPR a título voluntário, como entidade-piloto⁷⁴.
44. Os trabalhos de parametrização da aplicação SIAG-AP estão prestes a ser concluídos, tendo sido efetuada a importação dos primeiros ficheiros no portal S3CP, de acordo com a Circular n.º 1381. O SIAG-AP gerará em paralelo, até entrada em vigor do SNC-AP, os lançamentos e apuramentos nos dois sistemas contabilísticos (SNC-AP e POCP).
45. De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do DL n.º 192/2015, “*As funções de contabilista público são assumidas pelo dirigente intermédio responsável pela contabilidade*”, no caso da SGPR serão assumidas pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.
46. Os serviços da PR entendem que, não havendo norma legal que exceção este órgão de soberania da obrigação de CLC – Certificação Legal de Contas das suas demonstrações financeiras e orçamentais⁷⁵, terá de adotar medidas para obtenção dessa CLC não tendo sido ainda desenvolvidas quaisquer ações neste âmbito uma vez que o processo de transição se encontra em implementação⁷⁶.

A este respeito salienta-se que os órgãos de soberania de base eletiva estão sujeitos à fiscalização e jurisdição do TdC⁷⁷, tendo sido formulada através de despacho judicial a recomendação que consta no Anexo 10. No exercício do contraditório, o Presidente do CA veio indicar que existe concordância para colocar as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva no âmbito de certificação pelo TdC, indicando que está “(...) *em condições de informar que fui instruído para transmitir aos gabinetes de Suas Excelências o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro o acordo de Sua Excelência o Presidente da República com a Recomendação em apreço, tendo em vista a sua consideração na elaboração do OE 2019.*” tendo já remetido ofícios nesse sentido (Anexo 11).

⁷² Cfr. e-mail da SGPR, de 17 de outubro de 2017, foi desenvolvido um procedimento por ajuste direto com convite à SIAG, S.A., empresa fornecedora do sistema de apoio à gestão em utilização na SGPR (SIAG-AP), conforme Informação n.º 16/DGFP-AT/2017, de 20 de julho. A contratação referida foi no montante de 17.400,00 €, por ajuste direto ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

⁷³ Cfr. Informação n.º 3/DGFP/2016, de 21 de setembro, e n.º 1/DGFP/2016, de 29 de abril, foi identificada a necessidade de formação teórica para os técnicos da Secção de Orçamento e Contabilidade e autorizada superiormente a sua frequência. A SGPR referiu ainda que, apesar dos esforços internos na procura de formação nesta área, tem sentido dificuldade em colmatar esta necessidade. Não têm sido oferecidas pelas entidades formadoras ações sobre a matéria, apesar de no início do ano terem chegado a estar calendarizadas pelo INA.

⁷⁴ Cfr. Proposta n.º 1/DGFP/17, de 14 de março.

⁷⁵ Cfr. n.º 1 do artigo 10.º do DL n.º 192/2015.

⁷⁶ Cfr. e-mail da SGPR, de 17 de outubro de 2017.

⁷⁷ Cfr. Nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto na versão resultante da republicação operada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



Classificação do Sistema de Controlo Interno

47. Em resultado das situações elencadas, considera-se que o Sistema de Controlo Interno é “Bom”⁷⁸.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

48. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, da documentação de suporte das quantias constantes nos mapas de fluxos de caixa, de forma a determinar, com um grau de segurança aceitável, se a conta não apresenta distorções materialmente relevantes, tendo-se constatado que foram cumpridas as formalidades legais e que as operações não contêm erros materiais.

Fiabilidade das contas

49. A conta foi apresentada nos termos das Instruções do TdC aplicáveis⁷⁹, tendo sido entregues todos documentos previstos, nomeadamente MFC - Mapa de Fluxos de Caixa, Mapa de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, Balanço, Demonstração de Resultados, Anexo às Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão (Anexo 9).

50. O exame do MFC e da documentação anexa revelou duplicação nos registos a débito e a crédito do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado a pagar⁸⁰; e de reposição não abatida aos pagamentos⁸¹ que foram, entretanto, corrigidas, com a elaboração e apresentação de novo MFC.

51. O exame do Balanço de 2016 revelou que na conta 455 - *Bens do património histórico, artístico e cultural*, apenas se encontram contabilizados *Edifícios*⁸², no entanto, tal situação não tem impacto relevante sobre as DF devido às bases de mensuração aplicáveis a bens de natureza cultural. Neste contexto, verificou-se que o Anexo às DF, não apresenta qualquer divulgação relativa aos bens culturais por alegadas dificuldades de valorização⁸³.

52. Tendo em conta os resultados das verificações efetuadas, a conta reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações da PR efetivamente realizadas.

⁷⁸ Na escala: *Deficiente; Regular; Bom*.

⁷⁹ Instruções n.º 1/2004 do TdC (DR, 2.ª Série, de 14 de fevereiro) e Resolução n.º 3/2016, de 13 de novembro (DR, 2.ª Série, de 18 de janeiro de 2017).

⁸⁰ No montante de 4.890,26 €.

⁸¹ Relativa a devolução da EDP por regularização de contratos para contadores diferenciados no montante de 29.478,61 €.

⁸² Cfr. e-mail da SGPR, de 6 de novembro de 2017: Edifício A – Palácio; Edifício B - Anexo do Século XIX; Edifício C – Residência; Edifício F – Museu; Edifício F2 – Museu; Edifício G – Jaulas; Edifício H - Jardim dos Viveiros; Edifício O - Palácio da Cidadela de Cascais; Edifício O1 - Pólo do Museu PR - Palácio da Cidadela de Cascais; Edifício R - Convento do Sacramento.

⁸³ Sobre esta matéria o SNC-AP já prevê, na NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis, que no caso de não ser possível reconhecer tais ativos [bens relativos ao património histórico tangível], a entidade deve, no mínimo, fazer a sua divulgação em notas às demonstrações financeiras. As entidades que reconheçam ativos do património histórico devem também divulgar a respeito desses ativos, por exemplo: (a) A base de mensuração usada; (b) O método de depreciação usado, se algum; (c) A quantia escriturada bruta; (d) A depreciação acumulada no final do período, se existir; e (e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando os respetivos componentes.



DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

53. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, resulta a demonstração numérica (cfr. artigo 53.º, n.º 2 da LOPTdC) que se apresenta a seguir.

Unid: Euros

DÉBITO

Saldo de abertura	893.953,78	
Recebido na gerência	20.591.359,13 ⁸⁴	21.485.312,91

CRÉDITO

Saído na gerência	19.318.568,32 ⁸⁵	
Saldo de encerramento	2.166.744,59	21.485.312,91

⁸⁴ Inclui 3.357.254,77 € referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria [inclui os encargos da Entidade Patronal para a CGA (104.390,79 €) e para a Segurança Social (8.178,27€)].

⁸⁵ Inclui 3.817.405,23 € referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria [inclui a entrega de encargos da entidade patronal na CGA (80.600,58 €) e Segurança Social (39.338,30€)].



CONCLUSÕES

54. O resultado da auditoria efetuada à conta de 2016 da PR, apresentada ao TdC, em conformidade com a Instrução n.º 1/2004, por via eletrónica, constitui, no seu conjunto, uma base aceitável para o TdC formular a opinião de que reflete de forma apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações realizadas no exercício.
55. O SIAG-AP operou de forma articulada com outros sistemas informáticos, evidenciando melhorias tendentes a aumentar a respetiva eficácia (ponto 23 a 25).
56. Foram elaborados o Plano e Relatório de Atividades, Balanço Social e o PGRCIC e, em cumprimento da LCPA, foi publicitado, no *sítio* da PR, a declaração de inexistência de dívidas, inexistindo normas e procedimentos para a área dos bens culturais (ponto 26).
57. As operações examinadas, não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal e regulamentar ou de cálculo em matéria das remunerações e outros abonos ao pessoal dos SAD e da SGPR, encontrando-se em curso a concretização do protocolo celebrado com o Município de Cascais (pontos 27 e 28, 30 a 34, 41 e 42).
58. A SGPR no sentido de maior adequação com o estabelecido no CCP, já procedeu à abertura de concursos públicos (ponto 29).
59. Não existe uma tabela única de preços de venda de bens e prestação de serviços fixada e aprovada em cada ano pelo CA (ponto 35).
60. Apesar de se encontrarem cobrados os valores respeitantes ao aluguer de espaços no Palácio da Cidadela, não foi cumprida a cláusula contratual relativa às condições de pagamento (ponto 36).
61. Encontram-se em curso, no âmbito dos bens de natureza cultural, trabalhos de agregação no inventário geral, dos bens da propriedade da PR sob responsabilidade do Museu e de verificação e conferência dos emprestados à PR (pontos 37 a 40).
62. Salienta-se que importa ponderar a adoção do SNC-AP à luz das especificidades da PR, enquanto Órgão de Soberania e tendo em conta o seu regime de autogoverno, bem como os respetivos impactos face aos regimes atualmente aplicáveis à PR (pontos 43 a 46).

Legalidade e regularidade

63. As operações subjacentes de receita e despesa foram verificadas, numa base de amostragem, tendo-se constatado que atento o enquadramento específico da PR foram cumpridas as formalidades legais (ponto 48).

Juízo sobre a conta

64. O TdC entende que o juízo respeitante à fiabilidade dos documentos de prestação de contas de 2016 é *favorável*, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira⁸⁶ (pontos 49 a 52).

⁸⁶ “Juízo de auditoria formulado sobre a conta, incluindo o conjunto das demonstrações financeiras, a qual revela estar elaborada, em todos os aspetos materialmente relevantes, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável e isenta de distorções e situações de não conformidade. O Juízo de auditoria toma em consideração a apreciação do sistema de controlo interno [ISSAI 200 e ISSAI 1700]” – cfr. Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais do TdC.



Tribunal de Contas

RECOMENDAÇÕES

65. O TdC formula as seguintes recomendações ao CA da PR que deverá promover as ações no sentido de:

- 65.1 prosseguir a melhoria do sistema de controlo interno designadamente através da elaboração de normas e procedimentos escritos e sistematizados para a área dos bens culturais;
- 65.2 prosseguir, no âmbito dos bens de natureza cultural, os trabalhos de agregação num inventário único dos bens da PR bem como a verificação e conferência dos emprestados à PR;
- 65.3 concretizar o protocolo com o Município de Cascais que se encontra em implementação;
- 65.4 prosseguir, a tarefa já iniciada, de adequação dos procedimentos aquisitivos com o estabelecido no CCP.

66. O TdC, de acordo com o regime legal atual, considera que:

- 66.1 Os orçamentos e as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva estão sujeitos à disciplina da Lei do Enquadramento Orçamental aprovada pela *Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro*, e legislação complementar e ao *Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro*, logo que estes diplomas entrem efetivamente em vigor, e sem prejuízo das suas garantias constitucionais de independência e de autogoverno constantes das respetivas leis orgânicas.
- 66.2 Os órgãos de soberania previstos no número anterior estão sujeitos à fiscalização e jurisdição do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na *Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na versão resultante da republicação operada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março*.
- 66.3 Neste contexto, o TdC recomenda à Assembleia da República e ao Governo, no seguimento do despacho judicial à PR, e bem assim da posição já assumida pelo Presidente da República, a inclusão de normas na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2019, com vista a consagrar que:
 - a) As demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva sejam anualmente objeto de certificação pelo TdC, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte, para efeitos de integração no perímetro de consolidação da Conta Geral do Estado.
 - b) Enquanto não entrarem em vigor os diplomas referidos em 66.1, os orçamentos e as contas dos órgãos de soberania de base eletiva regem-se pelas normas jurídicas relativas à elaboração dos orçamentos, pelos princípios e regras orçamentais, pelas normas jurídicas de autorização de despesas, de assunção de compromissos e de autorização de pagamentos, de arrecadação de receitas, de gestão de tesouraria e patrimonial, de contratação pública e de gestão de recursos humanos e pelos sistemas contabilísticos que lhe sejam aplicáveis à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos das respetivas leis orgânicas, competirá ao TdC emitir, anualmente, um parecer sobre a conta do respetivo órgão de soberania, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte.



Tribunal de Contas

- c) Na certificação referida em a) ou no parecer previsto em b), o TdC formulará, de acordo com as normas de auditoria financeira em vigor para os setores das administrações públicas, e com o disposto nas respetivas leis orgânicas, um juízo sobre se as respetivas contas refletem de forma adequada e apropriada a sua execução orçamental, a sua posição financeira e patrimonial e se as transações subjacentes se acham legais e regulares e conformes aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

67. Do projeto de Relatório abriu-se vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu parecer.

DECISÃO

68. Em sessão plenária da 2.ª Secção decidem os juízes do TdC:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que o Relatório e os seus Anexos sejam remetidos: ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro, aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2016 e ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais; à representante da Procuradora-Geral da República junto do TdC, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;
- c) Instruir as entidades destinatárias das recomendações para lhe transmitirem no prazo de 120 dias as medidas adotadas acompanhadas dos suficientes comprovativos;
- d) Fixar o valor global dos emolumentos em 1.716,40 €⁸⁷;
- e) Divulgar o Relatório e seus Anexos no sítio eletrónico do TdC.

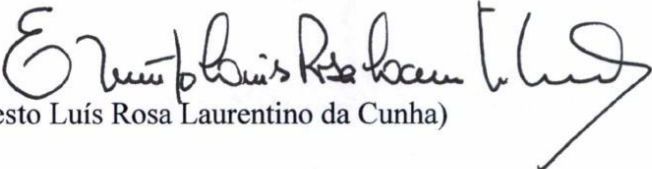
⁸⁷ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC (DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em sessão de 25 de janeiro de 2018.

O CONSELHEIRO RELATOR,


(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

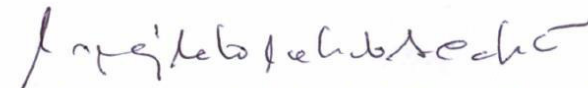
OS CONSELHEIROS,



(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)


(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)


(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)


(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)


(Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote)


(Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes)


(Ana Margarida Leal Furtado)

O Procurador-Geral Adjunto,


(Maria Manuela Basílio Luis)



FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

Conceição Antunes (Auditora-Coordenadora) – Até 31 de outubro de 2017

António Sousa (Auditor-Chefe)

Equipa de Auditoria

Paulo Rodrigues (Técnico Verificador Superior Principal)

Fernanda Cristo (Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe)

Claudia Coelho (Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe)



ANEXOS



Anexo 1 – Metodologia

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas standardizadas. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Estudos preliminares (EP)

2. Os EP incluíram a atualização da informação constante no “*dossiê permanente*” da PR, existente nos serviços do TdC designadamente o seu enquadramento legal e os seus relatórios de atividades; à análise preliminar à conta de gerência de 2016; ao exame dos dados sobre processos contratuais, constantes no sítio das compras públicas e nas bases de dados de fiscalização prévia do TdC. As informações foram obtidas essencialmente de fonte documental e complementadas com dados recolhidos em visitas e entrevistas na PR.

Plano Global de Auditoria (PGA)

3. Com base nos EP foi elaborado o PGA⁸⁸ que precisa o âmbito da auditoria e os seus objetivos, indica genericamente a metodologia e os procedimentos, constitui a equipa de auditoria e fixa o calendário da ação. O Juiz Conselheiro responsável pela AR IV esteve presente, na PR, na reunião formal de abertura da auditoria.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

4. Seguiu-se a fase de execução do trabalho de campo, tendo em vista a realização de testes e a recolha de evidências de auditoria, que compreendeu as seguintes etapas: apreciação dos sistemas de gestão e controlo; elaboração do programa de auditoria (PA); realização das verificações.

Apreciação dos sistemas de gestão e controlo

5. A apreciação dos sistemas de gestão e controlo decorreu de acordo com as seguintes fases: identificação dos sistemas existentes; confirmação dos sistemas através de testes de procedimento; identificação dos pontos-chave do controlo e avaliação preliminar dos controlos através de testes de conformidade; apreciação do funcionamento dos sistemas.
6. Para o efeito, foram realizadas entrevistas estruturadas, examinada uma amostra aleatória de 35 transações de receita e despesa, verificações documentais e físicas a uma amostra de 32 bens em inventário (incluindo bens culturais) e efetuada uma contagem de cofre.
7. Os resultados obtidos permitiram concluir que o controlo interno (ambiente de controlo e procedimentos) era *Regular*⁸⁹.
8. Em consequência e atendendo, também, à natureza da entidade, ao tipo e montante das transações em exame, ao facto da gestão administrativa se encontrar largamente informatizada e ter-se constatado que a informação produzida pelo SIAG-AP é consistente com a escriturada no mapa da conta de gerência,

⁸⁸ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 25 de setembro de 2017 (cfr. Informação n.º 61/2017-DAIV).

⁸⁹ Numa escala de: deficiente; regular; bom (cfr. Manuais de auditoria do TdC).



Tribunal de Contas

considerou-se que o Risco Inerente era *Médio*, assumiu-se que o Risco de Controlo era *Médio* e fixou-se o limiar de materialidade em 2% do total da despesa⁹⁰.

Programa de Auditoria (PA)

9. Em função do conhecimento da PR e dos pontos fortes e fracos do sistema de gestão e controlo, foi elaborado o PA⁹¹ que inclui o Quadro Metodológico em que se identificam, de forma detalhada, nas áreas a auditar, as operações, registos e documentos a analisar.
10. O “*Plano de amostragem*” abrangeu todas as áreas auditáveis, nomeadamente as rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados, articulando as operações selecionadas das áreas orçamental e patrimonial, num total de 103 transações, das quais 38 relativas a receita própria e dotações do OE (99,1%, totalizando 17,1 M€) e 65 referentes a despesa⁹² (totalizando 0,4 M€).
11. O exame dos registos e da documentação comprovativa consubstanciou-se na realização de um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos), incluindo a revisão analítica, o exame da execução orçamental, a análise de ficheiros informáticos e a circularização de entidades externas (fornecedores; outros devedores e credores; bancos; museus e outras entidades, no âmbito de bens de natureza cultural).

Realização das verificações

12. As verificações realizaram-se de acordo com o previsto, e os resultados e os seus comprovativos estão documentados no dossiê digital. Os resultados substantivos alicerçaram as opiniões de auditoria constantes no Parecer.

RELATO

13. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Relato⁹³ que vai ser remetido para contraditório.

⁹⁰ Pressuposto dentro do intervalo aconselhado nos manuais de auditoria do TdC.

⁹¹ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 23 de novembro de 2017 (cfr. Informação n.º 73/2017-DAIV).

⁹² Selecionadas pelo método MUS - *Monetary Unit Sampling* com recurso ao IDEA. Dados de base e pressupostos para o cálculo da dimensão da amostra: Risco de auditoria (RA= RI*RC*RD) = 5%; Valor da Despesa 16.031.668,75 € [não inclui os valores negativos – reposições]; Limiar de materialidade (LM) = 2% [materialidade em valor = 320.633,38 €; Nível de confiança dos testes substantivos (NC) = 73 %; Risco inerente (RI), baixo = 0,65; Risco de controlo (RC), médio = 0,28; Risco de deteção (RD= RA/(RI*RC) = 0,27; dimensão (estimada) da amostra = 66 transações.

⁹³ Cfr. Despacho de 21 de dezembro de 2017.



Anexo 2 – Relação Nominal dos Responsáveis

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016

Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho – Secretário-Geral

Maria Helena Carvalho da Silva Afonso – Secretária-Geral Adjunta

Período de 1 de janeiro a 8 de março de 2016

José Manuel Nunes Liberato – Chefe da Casa Civil

Carlos Alberto de Carvalho dos Reis – Chefe da Casa Militar

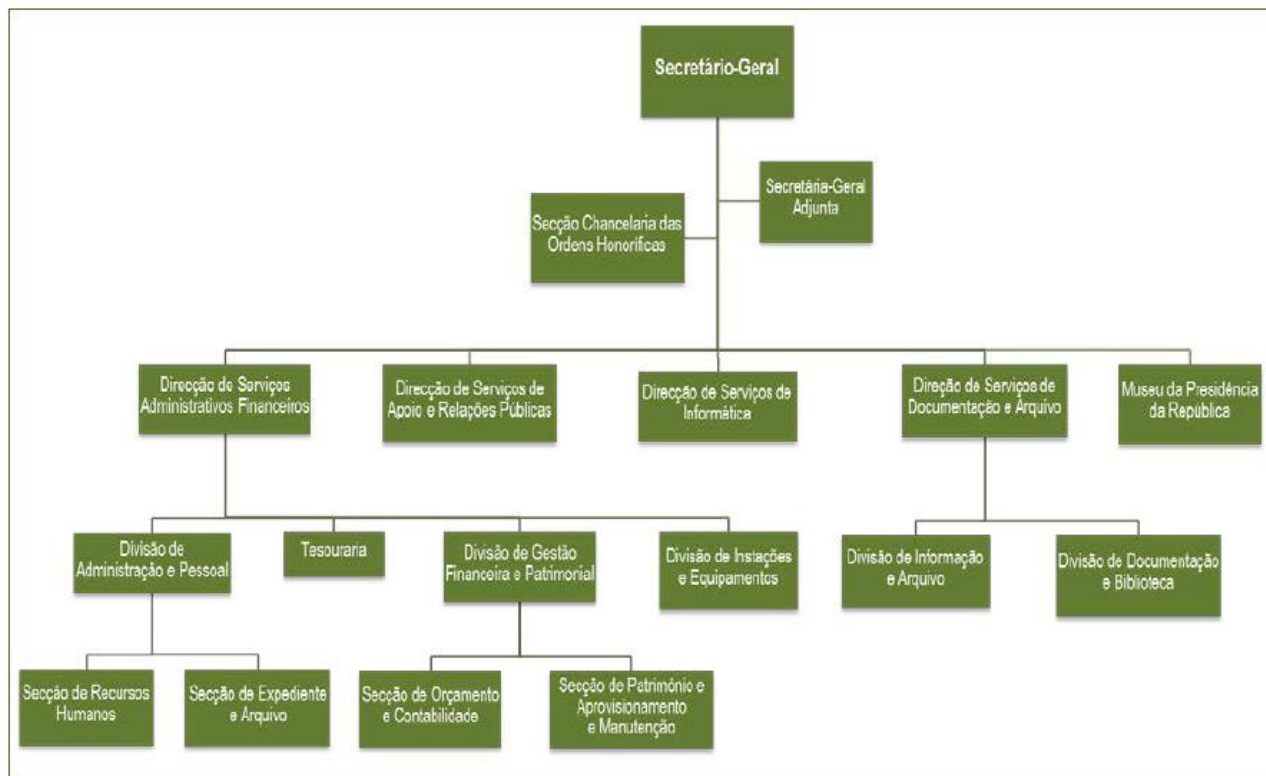
Período de 9 de março a 31 de dezembro de 2016

Fernando Augusto Rodrigues Frutuoso de Melo – Chefe da Casa Civil

João Luis Ramirez de Carvalho Cordeiro – Chefe da Casa Militar



Anexo 3 – Organograma da SGPR



Fonte: "17_CaractEntidade" (Conta de Gerência de 2016).



Anexo 4 – Grau de realização e estrutura da receita de 2016

Unid: Euros

FF	Código	Previsões corrigidas	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Grau de execução (%)	Receita por cobrar
311	06.03.01 - Estado.	16 331 880,00	16 319 580,00	93,29	99,92	
311	10.03.01 - Estado.	763 120,00	743 408,00	4,25	97,42	
480	06.09.01 - União Europeia - Instituições	6 265,00	6 264,20	0,04	99,99	
510	06.07.01 - Instituições sem fins lucrativos.	5 000,00	5 000,00	0,03	100,00	
510	07.01.05 - Bens inutilizados.	9 815,00	8 892,20	0,05	90,60	
510	07.01.08 - Venda de bens - Mercadorias	37 000,00	36 227,42	0,21	97,91	
510	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos.	62 448,00	39 439,48	0,23	63,16	31 099,99
510	07.02.08 - Serviços sociais recreativos culturais e desporto	44 102,00	43 484,31	0,25	98,60	313,5
510	07.02.99 - Serviços- Outros	1 750,00	205,45	0,00	11,74	
510	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pagamentos.	31 664,00	31 603,30	0,18	99,81	
520	16.01.01 - Na posse do serviço.	258 560,00	258 559,55	1,48	100,00	
	Total	17 551 604,00	17 492 663,91	100,00	99,66	31 413,49

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Receita de 2016



Anexo 5 – Evolução da receita (2015-2016)

Unid: Euros

FF	Classificação Económica	2016		2015		Variação (%)
		Receita cobrada líquida	Peso (%)	Receita cobrada líquida	Peso %	2015/2016
311	06.03.01 - Estado	16 319 580,00	93,29	14883400,00	89,73	9,65
311	10.03.01 - Estado	743 408,00	4,25	1 391 040,00	8,39	-46,56
480	06.09.01 - União Europeia - Instituições	6 264,20		12 528,40		
510	06.01.02 - Privadas		0,00		0,00	0,00
510	06.07.01 - Instituições sem fins lucrativos	5 000,00	0,03			
510	07.01.05 - Bens inutilizados	8 892,20	0,05	1 331,00	0,01	568,08
510	07.01.08 - Mercadorias	36 227,42	0,21	23 853,72	0,14	51,87
510	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos	39 439,48	0,23	95 938,99	0,58	169,50
510	07.02.08 - Serviços sociais recr. culturais e desp.	43 484,31	0,25	31 363,95	0,19	38,64
510	07.02.99 - Outros	205,45	0,00	6 911,20	0,04	-97,03
510	08.01.99 - Outras		0,00	23 901,60	0,14	
510	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pagamentos	31 603,30	0,18	9 934,97	0,06	218,10
520	16.01.01 - Na posse do serviço	258 559,55	1,48	106 146,35	0,64	
Total		17 492 663,91	100,00	16 586 350,18	100,00	5,46

Fonte: Mapas de Controlo Orçamental da Receita de 2015 e 2016.



Anexo 6 – Estrutura e evolução da despesa (2015-2016)

Unid: Euros

Despesa	2016		2015		Varição (%)
	Despesa Paga Líquida	Estrutura (%)	Despesa Paga Líquida	Estrutura (%)	2015/2016
OE-Receitas Gerais					
Despesas com pessoal	10 895 900,01	70,29	10 234 208,90	64,36	6,47
Aquisição de bens e serviços	3 997 652,69	25,79	4 371 097,11	27,49	-8,54
Outras despesas correntes	2 420,46	0,02	1 591,46	0,01	52,09
Aquisição de bens de capital	598 613,96	3,86	1 242 232,32	7,81	-51,81
Subtotal	15 494 587,12	99,96	15 849 129,79	99,66	-2,24
RP-Receitas Próprias a)					
Aquisição de bens e serviços			4 597,38	0,03	-100,00
Transferências Correntes			2 000,00	0,01	-100,00
Outras despesas correntes	4 890,26	0,03			100,00
Aquisição de bens de capital			45 000,00	0,28	-100,00
Subtotal	4 890,26	0,03	51 597,38	0,32	-90,52
Outras					
Aquisição de bens e serviços	1 685,71	0,01	1 753,25	0,01	-3,85
Subtotal	1 685,71	0,01	1 753,25	0,01	-3,85
Total Geral	15 501 163,09	100,00	15 902 480,42	100,00	-2,52

a) inclui os saldos transitados do ano anterior

Fonte: Mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo Orçamental da Despesa de 2015 e 2016.



Tribunal de Contas

Anexo 7 – Evolução da estrutura do Ativo, Fundos Próprios e Passivo (2015-2016)

Unid: m€

Ativo	2016		2015		Variação 2016-15	
	Valor (m€)	Peso (%)	Valor (m€)	Peso (%)	%	m€
Imobilizado	21 177 340	89,0	21 382 021	94,8	-1,0	-204 681
Bens do domínio	18 814 859	79,1	18 788 627	83,3	0,1	26 232
Imobilizações incorpóreas	0	0,0	0	0,0		0
Imobilizações corpóreas	2 362 481	9,9	2 593 395	11,5	-8,9	-230 913
Investimentos financeiros	0	0,0	0	0,0		0
Circulante	2 614 665	11,0	1 161 670	5,2	125,1	1 452 995
Existências	415 924	1,7	250 129	1,1	66,3	165 795
Dívidas de terceiros de curto prazo	31 997	0,1	17 587	0,1	81,9	14 409
Clientes c/c	31 413	0,1	15 232	0,1	106,2	16 181
Estado e outros entes públicos	583	0,002	2 355	0,01	-75,2	-1 772
Outros devedores	0	0,0	0	0,0		0
Disponibilidades	2 166 745	9,1	893 954	4,0	142,4	1 272 791
Acréscimos e diferimentos	0	0,0	0	0,0		0
Total do Ativo	23 792 006	100,0	22 543 692	100,0	5,5	1 248 314

Fonte: Balanço de 2015 e 2016

Unid: m€

Fundos Próprios e Passivo	2016		2015		Variação 2016-15	
	Valor (m€)	Peso (%)	Valor (m€)	Peso (%)	%	m€
Fundos Próprios	7 910 027	33,2	6 668 544	29,58	18,6	1 241 483
Património	4 736 511	19,9	4 736 511	21,0	0,0	0
Reservas (Doações)	36 125	0,2	155 439	0,7	-76,8	-119 314
Resultados Transitados	1 671 416	7,0	1 608 289	7,1	3,9	63 127
Resultado Líquido do exercício	1 465 976	6,2	168 306	0,7	771,0	1 297 671
Passivo	15 881 979	66,8	15 875 147	70,4	0,04	6 831
Provisões para riscos e encargos	0	0,0	0	0,0		0
Dívidas a terceiros de curto prazo	183 619	0,8	210 084	0,9	-12,6	-26 465
Fornecedores c/c	0	0,0	0	0,0		0
Fornecedores de imobilizado c/c	0	0,0	0	0,0		0
Estado e outros entes públicos	168 934	0,7	175 587	0,8	-3,8	-6 652
Outros credores	14 685	0,1	34 497	0,2	-57,4	-19 813
Acréscimos e diferimentos	15 698 359	66,0	15 665 063	69,5	0,2	33 296
Total dos Fundos Próprios e Passivo	23 792 006	100,0	22 543 692	100,0	5,5	1 248 314

Fonte: Balanço de 2015 e 2016



Tribunal de Contas

Anexo 8 – Evolução da estrutura de custos e proveitos (2015-2016)

Unid: m€

Contas	2016		2015		Variação 2016-15	
	Valor (m€)	Peso (%)	Valor (m€)	Peso (%)	%	m€
Custos e perdas	15 698 802	100,0	15 520 145	100,0	1,2	178 657
CMVMC	28 030	0,2	15 685	0,1	78,7	12 345
FSE	3 915 739	24,9	4 275 145	27,5	-8,4	-359 406
Custos com pessoal	11 014 751	70,2	10 563 435	68,1	4,3	451 316
Transf. e subs. correntes conced. e prest.	34 164	0,2	37 896	0,2	-9,8	-3 732
Amortizações do exercício	693 106	4,4	621 430	4,0	11,5	71 675
Provisões do exercício	0	0,0	0	0,0		0
Outros custos e perdas operacionais	12 271	0,08	6 039	0,04	103,2	6 232
Custos e perdas financeiros	741	0,005	515	0,003	44,0	227
Custos e perdas extraordinários	0	0,0	0	0,0		0
Proveitos e ganhos	17 164 779	100,0	15 688 451	100,0	9,4	1 476 328
Vendas de mercadorias	31 287	0,2	20 132	0,1	55,4	11 155
Prestações de serviços	88 491	0,5	122 155	0,8	-27,6	-33 664
Impostos e taxas	0	0,0	0	0,0		0
Proveitos suplementares	0	0,0	0	0,0		0
Transferências e subsídios correntes obtidos	16 330 844	95,1	14 895 928	94,9	9,6	1 434 916
Outros proveitos e ganhos operacionais	0	0,0	0	0,0		0
Proveitos e ganhos financeiros	0	0,0	0	0,0		0
Proveitos e ganhos extraordinários	714 156	4,2	650 235	4,1	9,8	63 921
Resultados operacionais	752 561	51,3	-481 415	-286,0	-256,3	1 233 976
Resultados financeiros	-741	-0,1	-515	-0,3	44,0	-227
Resultados correntes	751 820	51,3	-481 929	-286,3	-256,0	1 233 749
Resultado líquido do exercício	1 465 976	100,0	168 306	100,0	771,0	1 297 671
Resultados extraordinários	714 156	48,7	650 235	386,3	9,8	63 921

Fonte: Demonstração de Resultados 2015 e 2016



ANEXO 9 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016

Mapa de Fluxos de Caixa - Recebimentos

Fluxos de Caixa

Presidência da República		Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016	
Class. Económica	Recebimentos		
	Saldo da gerência anterior		893 953,78 €
	Execução Orçamental		
	De dotações orçamentais (OE)		
	311 - RG não afetadas a projetos cofinanciados	425 310,21€	
	Execução Orçamental		
	De Receitas próprias (na posse do serviço)		
	520 - Saldos de RP transitados	258 559,55€	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €		
	De receita do Estado	0,00€	
	De operações de tesouraria	210 084,02€	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 0,00 €		
	Receitas		17 234 104,36 €
	311 - RG não afetadas a projetos cofinanciados		
06.03.01	Estado.	16 319 580,00€	
10.03.01	Estado.	743 408,00€	
	480 - Outros		
06.09.01	União Europeia - Instituições.	6 264,20€	
	510 - Receita própria do ano		
06.07.01	Instituições sem fins lucrativos.	5 000,00€	
07.01.05	Bens inutilizados.	8 892,20€	
07.01.08	Mercadorias.	36 227,42€	
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos.	39 439,48€	
07.02.08	Serviços sociais recreativos culturais e desporto.	43 484,31€	
07.02.99	Outros.	205,45€	
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos.	31 603,30€	
	Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Importâncias retidas para entrega ao Estado e outras ent.		3 357 254,77 €
	Receitas do Estado	2 173 165,25€	
	Operações de Tesouraria	1 184 089,52€	
	Descontos em Vencimentos e Salários		
	Receitas do Estado ... 2 169 427,12 €		
	Operações de Tesouraria ... 1 059 684,55 €		
	Total.....		21 485 312,91€



Mapa de Fluxos de Caixa - Pagamentos

Fluxos de Caixa

Class. Económica		Pagamentos	
	Despesas		15 501 163,09 €
	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados		
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos.	69.158,47 €	
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública.	3.576.824,81 €	
010108	Pessoal aguardando aposentação.	2.625,66 €	
010109	Pessoal em qualquer outra situação.	1802.492,02 €	
010110	Gratificações.	300.687,25 €	
010111	Representação.	964.844,16 €	
010112	Suplementos e prémios.	235.323,95 €	
010113	Subsídio de refeição.	252.126,42 €	
010114	Subsídios de férias e de Natal.	902.531,06 €	
010202	Horas extraordinárias.	452.801,45 €	
010203	Alimentação e alojamento.	46.147,91 €	
010204	Ajudas de custo.	65.331,50 €	
010205	Abono para falhas.	1268,10 €	
010207	Colaboração técnica e especializada.	27.664,82 €	
010214	Outros abonos em numerário ou espécie.	256.809,26 €	
010303	Subsídio familiar a crianças e jovens.	3.300,40 €	
010304	Outras prestações familiares.	4.359,60 €	
010305	Contribuições para a segurança social.	1812.022,53 €	
010308	Outras pensões.	27.113,29 €	
010310	Outras despesas de segurança social.	92.467,35 €	
020102	Combustíveis e lubrificantes.	206.564,48 €	
020104	Limpeza e higiene.	6.382,86 €	
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar.	60.266,66 €	
020107	Vestuário e artigos pessoais.	529,84 €	
020108	Material de escritório.	109.700,84 €	
020109	Produtos químicos e farmacêuticos.	9.813,30 €	
020111	Material de consumo clínico.	227,45 €	
020113	Material de consumo hoteleiro.	2.893,62 €	
020115	Prémios condecorações e ofertas.	244.193,23 €	
020116	Mercadorias para venda.	20.577,37 €	
020117	Ferramentas e utensílios.	450,66 €	
020118	Livros e documentação técnica.	47.607,62 €	
020119	Artigos honoríficos e de decoração.	6.896,20 €	
020121	Outros bens.	308.293,79 €	
020201	Encargos das instalações.	462.989,11 €	
020202	Limpeza e higiene.	220.873,52 €	
020203	Conservação de bens.	299.502,04 €	
020204	Locação de edifícios.	60.838,22 €	
020206	Locação de material de transporte.	312.980,56 €	
020208	Locação de outros bens.	86.110,86 €	



Mapa de Fluxos de Caixa - Pagamentos

Class. Económica	Pagamentos		
02.02.09	Comunicações.	474.633,41€	
02.02.10	Transportes.	13.158,82€	
02.02.11	Representação dos serviços.	31696,92€	
02.02.12	Seguros.	8.539,12€	
02.02.13	Deslocações e estadas.	120.560,50€	
02.02.14	Estudos pareceres projectos e consultadoria.	3161100€	
02.02.15	Formação.	11944,30€	
02.02.17	Publicidade.	12.923,51€	
02.02.18	Vigilância e segurança.	1269,24€	
02.02.19	Assistência técnica.	99.062,25€	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	355.947,55€	
02.02.25	Outros serviços.	368.613,84€	
06.02.01	Impostos e taxas.	2.420,46€	
07.01.03	Edifícios.	202.274,71€	
07.01.07	Equipamento de informática.	121453,87€	
07.01.08	Software informático.	93.806,11€	
07.01.09	Equipamento administrativo.	171456,41€	
07.01.10	Equipamento básico.	2.733,47€	
07.01.12	Artigos e objectos de valor.	2.049,36€	
07.01.15	Outros investimentos.	4.840,03€	
	480 - Outros		
02.02.13	Deslocações e estadas.	1685,71€	
	510 - Receita própria do ano		
06.02.01	Impostos e taxas.	4.890,26€	
	Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receitas do Estado ... 2.169.360,12€		
	Operações de Tesouraria ... 1059.715,77€		
	Importâncias entregues ao Estado e outras Entidades		
	Receitas do Estado	2.173.709,25€	
	Operações de Tesouraria	1643.695,98€	
	Saldo para a gerência seguinte		2.166.744,59 €
	De dotações orçamentais (OE)		
	311- RG não afetadas a projetos cofinanciadas	1568.400,88€	
	De Receitas próprias (na posse do serviço)		
	480 - Outros	4.578,49€	
	510 - Receita própria do ano	159.961,90€	
	520 - Saldos de RP transitados	258.559,55€	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00€		
	De receita do Estado	-544,00€	
	De operações de tesouraria	175.787,77€	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 67,00€		
	Total.....		21485.312,91€



Tribunal de Contas

Balanço – Ativo

Presidência da República				
Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016				
Activo	2016			2015
	AB	AP	AL	AL
Código das contas				
Imobilizado				
Bens de domínio				
451 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
452 - Edifícios	3 350 681,72 €	204 546,33 €	3 146 135,39 €	3 150 202,13 €
453 - Outras construções e infra-estruturas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
454 - Infra-estruturas e equip. de natureza militar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
455 - Bens do património histórico, artístico e cultural	16 436 700,52 €	767 977,03 €	15 668 723,49 €	15 638 424,38 €
459 - Outros bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
445 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
446 - Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	19 787 382,24 €	972 523,36 €	18 814 858,88 €	18 788 626,51 €
Imobilizações incorpóreas				
431 - Despesas de instalação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
432 - Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
433 - Propriedade industrial e outros direitos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
443 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
449 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas				
421 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
422 - Edifícios e outras construções	746 577,36 €	29 960,00 €	716 617,36 €	720 865,36 €
423 - Equipamento e material básico	261 933,83 €	132 022,21 €	129 911,62 €	156 747,43 €
424 - Equipamento de transporte	72 029,58 €	60 934,89 €	11 094,69 €	140 748,13 €
425 - Ferramentas e utensílios	104 449,73 €	98 324,43 €	6 125,30 €	7 738,19 €
426 - Equipamento administrativo	10 194 128,09 €	9 269 266,84 €	924 861,25 €	926 821,89 €
427 - Taras e vasilhame	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
429 - Outras imobilizações corpóreas	1 505 180,26 €	931 309,07 €	573 871,19 €	640 473,83 €
442 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
448 - Adiant. por conta de imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	12 884 298,85 €	10 521 817,44 €	2 362 481,41 €	2 593 394,83 €
Investimentos financeiros				
411 - Partes de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
412 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
414 - Investimentos em imóveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
415 - Outras aplicações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
441 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
447 - Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante				
Existências				
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
35 - Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
34 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
33 - Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
32 - Mercadorias	415 924,03 €	0,00 €	415 924,03 €	250 129,28 €
37 - Adiantamentos por conta de compras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	415 924,03 €	0,00 €	415 924,03 €	250 129,28 €
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros - Curto prazo				
2811 + 2821 - Empréstimos concedidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
211 - Clientes, c/c	31 413,49 €	0,00 €	31 413,49 €	15 232,00 €
212 - Contribuintes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
213 - Utentes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
214 - Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a Receber	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
251 - Devedores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
229 - Adiantamento a fornecedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2619 - Adiantamento a fornecedores de imobilizado	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	583,14 €	0,00 €	583,14 €	2 355,21 €
262+263+267+268 - Outros devedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	31 996,63 €	0,00 €	31 996,63 €	17 587,21 €
Títulos negociáveis				
151 - Ações	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
152 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
153 - Títulos da dívida pública	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
159 - Outros títulos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
18 - Outras aplicações de tesouraria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13 - Conta no Tesouro	2 050 006,23 €	0,00 €	2 050 006,23 €	740 023,41 €
12 - Depósitos em inst. financeiras	113 600,27 €	0,00 €	113 600,27 €	153 930,37 €
11 - Caixa	3 138,09 €	0,00 €	3 138,09 €	0,00 €
	2 166 744,59 €	0,00 €	2 166 744,59 €	893 953,78 €
Acréscimos e diferimentos				
271 - Acréscimos de proveitos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
272 - Custos diferidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo	35 286 346,34 €	11 494 340,80 €	23 792 005,54 €	22 543 691,61 €
Total de amortizações		11 494 340,80 €		
Total de provisões		0,00 €		



Tribunal de Contas

Balanço – Fundos Próprios e Passivo

Fundos próprios e passivo	2016	2015
Código das contas		
Fundos próprios		
51 - Património	4 736 510,70 €	4 736 510,70 €
55 - Ajustamento de partes capital em empresas	0,00 €	0,00 €
56 - Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas		
571 - Reservas legais	0,00 €	0,00 €
572 - Reservas estatutárias	0,00 €	0,00 €
573 - Reservas contratuais	0,00 €	0,00 €
574 - Reservas livres	0,00 €	0,00 €
575 - Subsídios	0,00 €	0,00 €
576 - Doações	36 124,58 €	155 439,00 €
577 - Decorrentes da Transferência de Activos	0,00 €	0,00 €
59 - Resultados transitados	1 671 415,54 €	1 608 288,99 €
88 - Resultado líquido do exercício	1 465 976,14 €	168 305,62 €
Total do Fundo Patrimonial	7 910 026,96 €	6 668 544,31 €
Passivo		
29 - Provisões para riscos e encargos	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Curto prazo		
23 111 + 23 211 - Empréstimos por dívida titulada	0,00 €	0,00 €
23 112 + 23 212 + 12 - Empréstimos por dívida não titulada	0,00 €	0,00 €
269 - Adiantamentos por conta de vendas	0,00 €	0,00 €
221 - Fornecedores, c/c	0,00 €	0,00 €
228 - Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00 €	0,00 €
222 - Fornecedores - Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
2612 - Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
252 - Credores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €
219 - Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	0,00 €
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	168 934,46 €	175 586,86 €
262 + 263+ 267 + 268 - Outros credores	14 684,64 €	34 497,16 €
	183 619,10 €	210 084,02 €
Acréscimos e diferimentos		
273 - Acréscimos de custos	1 120 199,85 €	1 012 062,15 €
274 - Proveitos diferidos	14 578 159,63 €	14 653 001,13 €
	15 698 359,48 €	15 665 063,28 €
Total do Passivo	15 881 978,58 €	15 875 147,30 €
Total dos fundos próprios e do passivo	23 792 005,54 €	22 543 691,61 €



Demonstração de Resultados

Presidência da República				
Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016				
Contas	2016		2015	
Custos e perdas				
61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		28 030,00 €		15 685,25 €
Mercadorias	28 030,00 €		15 685,25 €	
Matérias	0,00 €		0,00 €	
62 - Fornecimentos e serviços externos		3 915 739,36 €		4 275 145,27 €
Custos com o pessoal		11 014 750,83 €		10 563 434,83 €
641 + 642 - Remunerações	8 806 878,23 €		8 684 106,58 €	
643 a 648 - Encargos sociais	2 207 872,60 €		1 879 328,25 €	
Pensões	328 499,99 €		256 604,24 €	
Outros	1 879 372,61 €		1 622 724,01 €	
63 - Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais		34 164,48 €		37 896,32 €
66 - Amortizações do exercício		693 105,69 €		621 430,27 €
67 - Provisões do exercício		0,00 €		0,00 €
65 - Outros custos e perdas operacionais		12 270,70 €		6 038,70 €
(A)		15 698 061,06 €		15 519 630,64 €
68 - Custos e perdas financeiros		741,38 €		514,69 €
(C)		15 698 802,44 €		15 520 145,33 €
69 - Custos e perdas extraordinários		0,00 €		0,00 €
(E)		15 698 802,44 €		15 520 145,33 €
88 - Resultado líquido do exercício		1 465 976,14 €		168 305,62 €
Total		17 164 778,58 €		15 688 450,95 €
Proveitos e ganhos				
71 - Vendas e prestações de serviços		31 287,00 €		20 132,44 €
Vendas de Mercadorias	31 287,00 €		20 132,44 €	
Vendas de Produtos	0,00 €		0,00 €	
Prestações de Serviços	88 490,97 €		122 155,11 €	
72 - Impostos e Taxas		0,00 €		0,00 €
Variação da produção		0,00 €		0,00 €
75 - Trabalhos para a própria entidade		0,00 €		0,00 €
73 - Proveitos suplementares		0,00 €		0,00 €
74 - Transferências e subsídios correntes obtidos		16 330 844,20 €		14 895 928,40 €
741 - Transferências - Tesouro	0,00 €		0,00 €	
742 + 743 - Outras	16 330 844,20 €		14 895 928,40 €	
76 - Outros proveitos e ganhos operacionais		0,00 €		0,00 €
(B)		16 450 622,17 €		15 038 215,95 €
78 - Proveitos e ganhos Financeiros		0,00 €		0,00 €
(D)		16 450 622,17 €		15 038 215,95 €
79 - Proveitos e ganhos extraordinários		714 156,41 €		650 235,00 €
(F)		17 164 778,58 €		15 688 450,95 €
Resumo				
Resultados operacionais (B)-(A)		752 561,11 €		-481 414,69 €
Resultados financeiros (D-B)-(C-A)		-741,38 €		-514,69 €
Resultados correntes (D)-(C)		751 819,73 €		-481 929,38 €
Resultado líquido do exercício (F)-(E)		1 465 976,14 €		168 305,62 €



ANEXO 10 – RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DO DESPACHO JUDICIAL

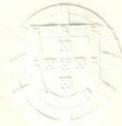
9. No decurso da auditoria, considera-se pertinente a formulação de uma recomendação a incluir na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2019, com vista a:
- 9.1 Os orçamentos e as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva estão sujeitos à disciplina da Lei do Enquadramento Orçamental aprovada pela *Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro*, e legislação complementar e ao *Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro*, logo que estes diplomas entrem efetivamente em vigor, e sem prejuízo das suas garantias constitucionais de independência e de autogoverno constantes das respetivas leis orgânicas.
- 9.2 Os órgãos de soberania previstos no número anterior estão sujeitos à fiscalização e jurisdição do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na *Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na versão resultante da republicação operada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março*.
- 9.3 As demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva deverão ser anualmente objeto de certificação pelo Tribunal de Contas, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte, para efeitos de integração no perímetro de consolidação da Conta Geral do Estado.
- 9.4 Enquanto não entrarem em vigor os diplomas referidos no número 9.1, os orçamentos e as contas dos órgãos de soberania de base eletiva regem-se pelas normas jurídicas relativas à elaboração dos orçamentos, pelos princípios e regras orçamentais, pelas normas jurídicas de autorização de despesas, de assunção de compromissos e de autorização de pagamentos, de arrecadação de receitas, de gestão de tesouraria e patrimonial, de contratação pública e de gestão de recursos humanos e pelos sistemas contabilísticos que lhe sejam aplicáveis à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos das respetivas leis orgânicas.
- 9.5 Na hipótese referida no número anterior compete, obrigatoriamente, ao Tribunal de Contas emitir, anualmente, um parecer sobre a conta do respetivo órgão de soberania, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte.
- 9.6 Na certificação referida em 9.3 ou no parecer previsto em 9.5, o Tribunal de Contas formula, de acordo com as normas de auditoria financeira em vigor para os setores das administrações públicas, e com o disposto nas respetivas leis orgânicas, um juízo sobre se as respetivas contas refletem de forma adequada e apropriada a sua execução orçamental, a sua posição financeira e patrimonial e se as transações subjacentes se acham legais e regulares e conformes aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência.



ANEXO 11 - RESPOSTA REMETIDA EM SEDE DE CONTRADITÓRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

E 825/2018
2018/1/17



0141 16-01 '18

Casa Civil do Presidente da República

Desemb. de

AUDIV

para futuras

o auto-projet

16.1.2018

Exmo Senhor

Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas

Ernesto L. R. Laurentino da Cunha

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Assunto: Auditoria Financeira à Presidência da República – Ano económico de 2016 –
Pronúncia dos responsáveis (Processo nº 28/2017 – Audit/DAIV)

Com referência à notificação dirigida a cada um dos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República, datada de 9 de janeiro de 2018, tenho a honra de enviar em anexo a pronúncia conjunta sobre o Relato da Auditoria à gerência de 2016.

Aproveito para agradecer a recomendação inserta no despacho Judicial de Contraditório, que prevê colocar as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva no âmbito da competente certificação pelo Tribunal de Contas, a qual mereceu concordância do Conselho Administrativo.

Em conformidade, estou em condições de informar que fui instruído para transmitir aos gabinetes de Suas Excelências o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro o acordo de Sua Excelência o Presidente da República com a Recomendação em apreço, tendo em vista a sua consideração na elaboração do OE 2019.


Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Administrativo


Fernando Frutuoso de Melo



Presidência da República



Pronúncia dos responsáveis pela gestão no período considerado na Auditoria Financeira
à Presidência da República

Os membros do Conselho Administrativo da Presidência da República (CA) receberam o Relato da auditoria financeira realizada por equipa do Tribunal de Contas à Presidência da República (PR) e que incidiu sobre o ano económico de 2016.

Podendo pronunciar-se, querendo, sobre o seu teor até ao próximo dia 19 de janeiro, os membros do CA, responsáveis pela gestão no período compreendido pela Auditoria Financeira, decidiram fazê-lo conjuntamente.

Cumprе sublinhar a forma como decorreram os trabalhos, nomeadamente o espírito de colaboração com os serviços que guiou a equipa que procedeu à auditoria.

O CA entende ainda manifestar ser seu entendimento que, do trabalho desenvolvido, resulta mais uma oportunidade para melhorar continuamente os procedimentos a que os serviços estão obrigados. Foi também neste sentido que solicitou oportunamente ao TdC, que a PR passasse a ser auditada numa base anual, agradecendo-se a disponibilidade para que tal aconteça.

O presente Relato mereceu a melhor atenção dos responsáveis notificados para efeitos de pronúncia, os quais realçam o facto de os serviços terem implementado os procedimentos que careciam de aperfeiçoamentos. Sob orientação do Conselho Administrativo serão adotadas as medidas adequadas para o cumprimento oportuno, rigoroso e completo das Recomendações efetuadas.

Quanto às Observações (pontos 23 a 45 do Relato)

1. Os responsáveis concordam com a generalidade das observações expressas, vendo com especial apreço as notas referentes à aplicação modular utilizada na PR que integra as valências mais relevantes, financeira e orçamental, aprovisionamento, património e recursos humanos (ponto 23).
2. Com especial apreço igualmente verificaram a referência expressa aos instrumentos de gestão de que a PR dispõe e que garantem a eficácia e a transparência das operações realizadas (ponto 26).
3. Ainda entendem ser muito relevante a observação relativa a uma área tão sensível quanto a dos recursos humanos, que conclui, no âmbito dos testes realizados, pela total conformidade dos procedimentos e pela correta organização dos processos individuais (ponto 27).

Presidência da República

4. Também a referência a melhorias encontradas, na generalidade, nos procedimentos aquisitivos, e às melhorias em curso, evidencia a preocupação do órgão de gestão que é o CA, e dos serviços operacionais, em atualizar constantemente os procedimentos face às melhores práticas de administração (ponto 29, *in fine*).
5. No que respeita à observação constante da primeira parte do ponto 29, referente a processos de aquisição de bens e serviços, informa-se que no ano de 2016 os procedimentos por ajuste direto para novas aquisições foram os que decorrem da aplicação do critério geral do Código dos Contratos Públicos (CCP), por ser esse o procedimento em razão do preço. Há situações, aliás, em que, podendo ser feito o ajuste direto em função do preço, foram abertos concursos públicos por se afigurar ao CA ser esse o procedimento mais adequado em função dos objetivos (Anexo I).
Nos anos 2016/2017 foram abertos dezanove concursos públicos, abrangendo algumas situações de prestações de serviços externas mais antigas como a relativa à manutenção dos jardins, de que se junta comprovativo no Anexo II (nota de rodapé 46).
6. Quanto à desconformidade referida no ponto 34, os serviços passaram a incluir nos procedimentos mensais, registos que permitem preencher a lacuna apontada, concretizando a integração total da informação entre as aplicações informáticas. De qualquer modo é de realçar que a alteração efetuada, melhorando o *output* de informação, não tem influência no montante global da receita e sua contabilização, que nunca foram afetadas.
7. Sobre as tabelas de preços de venda de bens e de prestação de serviços a que se refere o ponto 35, informa-se que em reunião do CA de 12 de janeiro de 2018 foi aprovada a tabela única de preços dos bens e serviços à venda no Museu da PR. (Anexo III).
8. Informa-se, sobre a observação do ponto 36, que a cedência onerosa de espaços do Palácio da Cidadela de Cascais (PCC) está efetivamente suspensa pelas razões mencionadas no Relato, e que durante o período de suspensão o CA aprovará novo regulamento de uso e de cedências, adaptando os preços e as condições em termos concordantes com o que a experiência entretanto obtida aconselha.
9. No que respeita às observações dos pontos 37 a 40, sobre os bens de natureza cultural, informa-se que a propósito do ofício de circularização às entidades com bens emprestados e em depósito na PR foi possível verificar a coincidência de informações das entidades emprestadoras relativamente às informações da PR como entidade recetora. Na sequência deste trabalho, tal como é do conhecimento do TdC, foram entretanto atualizadas as informações sobre cada peça em depósito, as quais cobrem, nomeadamente, as situações referidas no ponto 38 sobre "localização" (Anexo IV).



Presidência da República



Apenas no caso dos Museus na tutela da Direção-Geral do Património Cultural o trabalho se encontra ainda em fase de análise por ambas as partes. Trata-se de um conjunto alargado de Museus, e de depósitos de um número significativo de peças, feitos, em grande parte, há várias décadas atrás, o que implica um trabalho mais moroso de verificação.

No que respeita ao exposto no ponto 39 foi entretanto oficiado os Parques de Sintra – Monte da Lua, sobre a identificação dos bens da PR que estão em uso na área que lhe é reservada no Palácio de Queluz. (Anexo V)

Quanto às Recomendações (Ponto 65 do Relato)

- a) Na reunião do Conselho Administrativo de 12 de janeiro de 2018 foi deliberado acolher a recomendação do TdC, solicitando ao Museu da PR a apresentação de proposta de Manual de procedimentos na área dos bens culturais.
- b) Já foi realizada, de acordo com as normas do CCP, a aquisição de nova aplicação e de serviços de suporte para a inventariação de bens museológicos (Anexo VI). Tal permitirá a interação de dados entre os sistemas aplicativos e a realização de um inventário único.
- c) Tal como foi dado oportuno conhecimento ao TdC, está já em curso e em desenvolvimento a reavaliação, com o Município de Cascais, do Protocolo de colaboração na gestão do PCC.
- d) A Presidência continuará a cumprir os procedimentos legais em matéria de aquisição de bens e serviços e de empreitadas públicas.
- e) O CA aprovou a tabela única de preços do Museu da PR em reunião de 12 de janeiro de 2018.
- f) O Regulamento de uso das instalações do PCC, e os contratos tipo de cedência de espaços, não têm atualmente aplicação por estarem suspensas as cedências onerosas de espaços deste Palácio; a ativação da cedência de espaços dependerá, entre outras condições, de novo regulamento e de novas minutas de contrato, onde se fixarão também condições de pagamento exequíveis, ultrapassando assim a observação expressa na Recomendação f).

Belém, 12 de janeiro de 2018

O presente documento vai assinado pelos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República na gerência de 2016:



Presidência da República

No período de 1 de janeiro a 8 de março:

Chefe da Casa Civil

Dr. José Nunes Liberato

Chefe da Casa Militar

Tenente-General

Carlos Carvalho dos Reis

No período de 9 de março a 31 de dezembro:

Chefe da Casa Civil

Dr. Fernando Frutuoso de Melo

Chefe da Casa Militar

Tenente-General

João Carvalho Cordeiro

Secretário-Geral

Arnaldo Pereira Coutinho

Secretária-Geral Adjunta

Maria Helena Afonso

Casa Civil do Presidente da República

J. DATI

18.11.2018

TRIBUNAL DE CONTAS

E 927/2018
2018/1/18



Exmº. Senhor
Juiz Conselheiro Ernesto Cunha
Tribunal de Contas
Avª Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Shm Conselho,

Assunto: Auditoria Financeira à Presidência da República - Ano económico de 2016
(Procº nº 28/2017 - AUDIT)

Junto envio a V.Exª para conhecimento, cópia dos ofícios que foram remetidos às Chefes de Gabinete de Suas Excelências o Presidente da Assembleia da República e Primeiro Ministro, relativamente à questão da certificação legal de contas dos Órgãos de soberania de base eletiva.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Casa Civil

Fernando Frutuoso de Melo



18 01:18 01004

Casa Civil do Presidente da República

Exma. Senhora
Dr^a Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de
Sua Excelência o Presidente da Assembleia
da República
Rua de S.Bento
1249-068 LISBOA

A propósito da auditoria financeira recentemente levada a efeito pelo Tribunal de Contas à Presidência da República, foi formulada pelo respetivo Juiz Relator, uma recomendação relativamente à forma que deve revestir a certificação das demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva.

Tal recomendação assume especial pertinência, atento o disposto na Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro e legislação complementar bem como no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que, aplicando-se aos órgãos de soberania em referência, estabelecem regras futuras de certificação genericamente iguais para todos os órgãos e serviços do Estado.

O texto da recomendação é o seguinte:

"1. Os orçamentos e as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva estão sujeitos à disciplina do Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei 151/2015, de 11 de setembro, e legislação complementar e ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, logo que estes diplomas entrarem efetivamente em vigor, e sem prejuízo das suas garantias constitucionais de independência e de autogoverno constantes das respetivas leis orgânicas.

2. Os órgãos de soberania previstos no número anterior estão sujeitos à fiscalização e jurisdição do tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na versão resultante da republicação operada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

3. As demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva deverão ser anualmente objeto de certificação pelo Tribunal de Contas, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte, para efeitos de integração no perímetro de consolidação da Conta Geral do Estado.

4. Enquanto não entrarem em vigor os diplomas referidos no ponto 1., os orçamentos e as contas dos órgãos de soberania de base eletiva regem-se pelas normas jurídicas relativas à elaboração dos orçamentos, pelos princípios e regras orçamentais, pelas normas jurídicas de autorização de despesas, de assunção de compromissos e de autorização e pagamentos, de arrecadação de receitas, de gestão de tesouraria e

patrimonial, de contratação pública e de gestão de recursos humanos e pelos sistemas contabilísticos que lhes sejam aplicáveis à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos das respetivas leis orgânicas.

5. Na hipótese referida no número anterior compete, obrigatoriamente, ao Tribunal de Contas emitir, anualmente, um parecer sobre a conta do respetivo órgão de soberania, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte.

6. Na certificação referida em 2., ou no parecer previsto em 4., o Tribunal de Contas formula, de acordo com as normas de auditoria financeira em vigor para os setores das administrações públicas, e com o disposto nas correspondentes leis orgânicas, um juízo sobre se as respetivas contas refletem de forma adequada e apropriada a sua execução orçamental, a sua posição financeira e patrimonial e se as transações subjacentes se acham legais e regulares e conformes aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência.”

Face ao que antecede, o Presidente da República considerou, na linha proposta pelo Conselho Administrativo da PR, que tal recomendação era pertinente e que a Presidência da República lhe deveria dar acolhimento.

Neste sentido e tendo em conta as alterações que se espera virem a ser introduzidas por força da entrada em vigor da Nova Lei de Enquadramento Orçamental e do Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas, solicito que seja transmitido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República a posição, concordante, da Presidência da República com a recomendação acima referida, tanto na Certificação Legal de Contas bem como à obrigatoriedade de emissão de parecer anual sobre a conta por parte do Tribunal de contas, e o seu interesse em ver traduzida em letra de lei.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo

17 01 18 00995

Casa Civil do Presidente da República

Exma. Senhora
Dr^a Rita Faden
Chefe de Gabinete de
Sua Excelência o Primeiro Ministro
Rua da Imprensa à Estrela, 4
1200-888 LISBOA

A propósito da auditoria financeira recentemente levada a efeito pelo Tribunal de Contas à Presidência da República, foi formulada pelo respetivo Juiz Relator, uma recomendação relativamente à forma que deve revestir a certificação das demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva.

Tal recomendação assume especial pertinência, atento o disposto na Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro e legislação complementar bem como no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que, aplicando-se aos órgãos de soberania em referência, estabelecem regras futuras de certificação genericamente iguais para todos os órgãos e serviços do Estado.

O texto da recomendação é o seguinte:

"1. Os orçamentos e as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva estão sujeitos à disciplina do Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei 151/2015, de 11 de setembro, e legislação complementar e ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, logo que estes diplomas entrarem efetivamente em vigor, e sem prejuízo das suas garantias constitucionais de independência e de autogoverno constantes das respetivas leis orgânicas.

2. Os órgãos de soberania previstos no número anterior estão sujeitos à fiscalização e jurisdição do tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na versão resultante da republicação operada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

3. As demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva deverão ser anualmente objeto de certificação pelo Tribunal de Contas, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte, para efeitos de integração no perímetro de consolidação da Conta Geral do Estado.

4. Enquanto não entrarem em vigor os diplomas referidos no ponto 1., os orçamentos e as contas dos órgãos de soberania de base eletiva regem-se pelas normas jurídicas relativas à elaboração dos orçamentos, pelos princípios e regras orçamentais, pelas normas jurídicas de autorização de despesas, de assunção de compromissos e de

37

autorização e pagamentos, de arrecadação de receitas, de gestão de tesouraria e patrimonial, de contratação pública e de gestão de recursos humanos e pelos sistemas contabilísticos que lhes sejam aplicáveis à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos das respetivas leis orgânicas.

5. Na hipótese referida no número anterior compete, obrigatoriamente, ao Tribunal de Contas emitir, anualmente, um parecer sobre a conta do respetivo órgão de soberania, até 30 de junho do ano imediatamente seguinte.

6. Na certificação referida em 2., ou no parecer previsto em 4., o Tribunal de Contas formula, de acordo com as normas de auditoria financeira em vigor para os setores das administrações públicas, e com o disposto nas correspondentes leis orgânicas, um juízo sobre se as respetivas contas refletem de forma adequada e apropriada a sua execução orçamental, a sua posição financeira e patrimonial e se as transações subjacentes se acham legais e regulares e conformes aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência.”

Face ao que antecede, o Presidente da República considerou, na linha proposta pelo Conselho Administrativo da PR, que tal recomendação era pertinente e que a Presidência da República lhe deveria dar acolhimento.

Neste sentido e tendo em conta as alterações que se espera virem a ser introduzidas por força da entrada em vigor da Nova Lei de Enquadramento Orçamental e do Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas, solicito que seja transmitido a Sua Excelência o Primeiro Ministro a posição, concordante, da Presidência da República com a recomendação acima referida, tanto na Certificação Legal de Contas bem como à obrigatoriedade de emissão de parecer anual sobre a conta por parte do Tribunal de contas, e o seu interesse em ver traduzida em letra de lei.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo

17 01-18 00996